PREFEITURA MUNICIPAL
Jaguarari
Minha terra, meu futuro.

Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Jaguarari

Ano: 5 | Edição: 1112 | Páginas: 70 | 3 de julho de 2015

Índice do diário

Responsabilidade Fiscal

Lei de Diretrizes Orçamentária - LEI 909/2015

Contas Públicas

Termo Aditivo - AD. CONT. Nº 542/2013, 977/2015.

Contratos - CONTRATOS

Atos Oficiais

Decreto - Nº. 151/2015

Decreto - Nº 145/2015

Decreto - Nº. 146/2015

Outros

Outros - OFÍCIO GAB/PMJ Nº 138/2015

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

Responsabilidade Fiscal

Lei de Diretrizes Orçamentária

LEI 909/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI

CNPJ: 13.988.316/0001– 85

Administração:
ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2016

LEI Nº 909/2015 DE 01 DE JULHO DE 2015

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
Praça Alfredo Viana, 02 – Centro – Jaguarari - BA
CNPJ: 13.988.316/0001 – 85

LEI N° 909/2015 DE 01 DE JULHO DE 2015.

Estabelece as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARARI, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais e competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona a Lei nº 909/2015, aprovada pela Câmara Municipal.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica estabelecida, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal combinado com os arts. 62 e 159, §2º da Constituição Estadual e art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Jaguarari, para o exercício de 2016 compreendendo:

I- As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II- As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
III- As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
IV- As disposições sobre alterações na legislação tributária e política de arrecadação de receitas;
V- As disposições do Regime de Gestão Fiscal Responsável;
VI- A estrutura e a organização dos Orçamentos;
VII- As disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas para o exercício financeiro de 2016 são as especificadas no Anexo I que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2016, não se constituindo, entretanto, em limite à programação da despesa.

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
Praça Alfredo Viana, 02 – Centro – Jaguarari - BA
CNPJ: 13.988.316/0001 – 85

Art. 3º - As prioridades para o exercício financeiro de 2016 serão as seguintes:

I- Desenvolvimento de políticas sociais voltadas para a elevação da qualidade de vida da população do Município, especialmente dos seus segmentos mais carentes, e para a redução das desigualdades e disparidades sociais;

II- A ampliação e modernização da infra-estrutura econômica, reestruturação e modernização da base produtiva do Município;

III- A promoção do desenvolvimento voltado à consolidação e ampliação da capacidade produtiva e à conciliação entre a eficiência econômica e a conservação;

IV- O desenvolvimento de uma política ambiental centrada na utilização racional dos recursos naturais regionais;

V- O desenvolvimento institucional mediante a modernização, reorganização da Estrutura Administrativa e o fortalecimento das instituições públicas municipais com vistas à melhoria da prestação dos serviços públicos;

VI- Desenvolvimento de ações com vistas ao incremento da receita, com ênfase no recadastramento dos imóveis, e à administração e execução da Dívida Ativa, investindo, também, no aperfeiçoamento, informatização, qualificação da estrutura da administração, na ação educativa sobre o papel do contribuinte - cidadão;

VII- Consolidação do equilíbrio fiscal, através do controle das despesas, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos ao cidadão;

VIII- Ampliação da capacidade de investimento do Município, através das parcerias com os segmentos econômicos da cidade e de outras esferas do governo, de negociação e ampliação do perfil da dívida municipal, e adoção de medidas de combate à inadimplência, à sonegação e à evasão de receitas;

IX- Ampliação e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

X- Incluir no Orçamento Anual de 2016 valores relativos aos precatórios conforme o que determina a Constituição Federal em seu Art. 100.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 4º - A Lei Orçamentária Anual obedecerá aos princípios da Unidade, Universalidade e Anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

2

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
Praça Alfredo Viana, 02 – Centro – Jaguarari - BA
CNPJ: 13.988.316/0001 – 85

Art. 5º - Os recursos ordinários livres do Tesouro Municipal serão alocados para atender, em ordem de prioridade, às seguintes despesas:

I- Pessoal e encargos sociais, observando o limite previsto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
II- Juros, encargos e amortizações da dívida fundada interna;
III- Contrapartidas previstas em contratos de empréstimos internos e externos ou de convênios ou outros instrumentos similares, observados os respectivos cronogramas de desembolso;
IV- Outros custeios administrativos e aplicações em despesas de capital.

Parágrafo único – As dotações destinadas às demais despesas de capital, que não sejam financiadas com recursos originários de contratos ou convênios, somente serão programadas com os recursos oriundos da economia com os gastos de outras despesas correntes, desde que atendidas plenamente as prioridades estabelecidas neste artigo.

Art. 6º - Somente serão incluídas na proposta orçamentária dotações financiadas com as operações de crédito já contratadas ou com autorizações legislativas concedidas até a data do encaminhamento à Câmara Municipal do projeto da lei orçamentária pertinente.

Art. 7º - Na programação de investimentos da Administração Pública direta e indireta, além do atendimento às prioridades e metas especificadas na forma do art. 2º desta lei, observar-se-ão as seguintes regras:

I- A destinação de recursos para projetos deverá ser suficiente para a execução integral de uma ou mais unidades ou a conclusão de uma etapa, se sua duração compreender mais de um exercício;
II- Será assegurada alocação de contrapartida para projetos que contemplem financiamentos;
III- Não poderão ser programados novos projetos que não tenham viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 8º - As receitas diretamente arrecadadas e vinculadas das autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, serão destinadas, por ordem de prioridade:

I- Aos custeios administrativos e operacionais, inclusive pessoais e encargos sociais;
II- Ao pagamento de juros, encargos e amortização da divida;
III- A contrapartida de operações de crédito e convênios;
IV- Aos investimentos prioritários.

§ 1º - A programação das demais despesas de capital, com os recursos referidos no *caput* deste artigo poderá ser feita quando prevista em contratos e convênios ou, desde que atendidas plenamente as prioridades indicadas, os recursos sejam provenientes da economia com os gastos de outras despesas correntes.

§ 2º - A programação da despesa à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscais e da seguridade social observará a destinação e os valores constantes do respectivo orçamento.

3

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
Praça Alfredo Viana, 02 – Centro – Jaguarari - BA
CNPJ: 13.988.316/0001 – 85

Art. 9º - O Poder Legislativo encaminhará, até o dia 05 de agosto de 2015, à Secretaria Municipal de Planejamento, a respectiva proposta de orçamento, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.

Parágrafo único - Na elaboração de sua proposta, o Poder Legislativo, além da observância do estabelecido nesta Lei, adotará:

I- Ao estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal, resultante da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000;

II- Os procedimentos estabelecidos pelo órgão encarregado da elaboração do orçamento.

Seção II
Das Diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Art. 10 - O orçamento fiscal compreenderá a receita e a programação da despesa dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos da Administração direta, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 11 - O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações dos órgãos e entidades da administração direta ou indireta do Município, inclusive seus fundos e fundações, que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Art. 12 - Para fins desta Lei conceituam-se:

I- **Categoria de programação** – os projetos e as atividades alocados à lei orçamentária anual, bem como os criados através dos créditos especiais e extraordinários;
II- **Transposição** – o deslocamento de uma categoria de programação de um órgão para outro, pelo total ou saldo;
III- **Remanejamento** – a mudança de dotações de uma categoria de programação para outra no mesmo órgão;
IV- **Transferência** – o deslocamento de recursos da reserva de contingência para a categoria de programação, de uma função de governo para outra, ou de um órgão para outro;
V- **Créditos adicionais** – as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
Praça Alfredo Viana, 02 – Centro – Jaguarari - BA
CNPJ: 13.988.316/0001 – 85

Art. 13 - As propostas de modificação do projeto de Lei Orçamentária Anual e de créditos adicionais serão apresentadas:

I- Na forma das disposições constitucionais, no estabelecido na Lei Orgânica do Município e na Lei nº 4.320/64;
II- Acompanhadas de exposição de motivos que as justifique.

Art. 14 - A criação de novos projetos ou atividades, além dos constantes da proposta de Lei Orçamentária Anual, somente será admitida mediante a redução de dotações alocadas a outros projetos ou atividades, observadas as disposições constitucionais, o estabelecido na Lei Orgânica do Município, na Lei n.º 4.320/64 e nesta Lei.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 15 – Para os efeitos desta Lei, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo Município às entidades de previdência.

§ 1º - Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§ 2º - A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Art. 16 - As dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, serão estimadas, para o exercício de 2016, com base na despesa média mensal executada até julho de 2015, observados, além da legislação pertinente em vigor, o limite de que trata a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes do Município.

Art. 17 – Para os fins do disposto no *caput* do art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida estabelecida no art. 19, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
Praça Alfredo Viana, 02 – Centro – Jaguarari - BA
CNPJ: 13.988.316/0001 – 85

§ 1º - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

I- De indenização por demissão de servidores ou empregados;
II- Relativas a incentivos à demissão voluntária;
III- Derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;
IV- Decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração.

§ 2º – Para fins deste artigo entende-se receita corrente líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes menos as contas redutoras.

Art. 18 – A repartição dos limites globais do art. 17, não poderá exceder os seguintes percentuais:

I- 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
II- 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Art. 19 - A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos Arts. 17 e 18 desta Lei serão realizadas ao final de cada quadrimestre, na forma definida na Lei Complementar n.º 101/2000 nos Arts. 19 e 20.

Parágrafo único - Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite é vedado ao Poder referido no art. 18 que houver incorrido no excesso:

I- Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;
II- Criação de cargo, emprego ou função;
III- Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV- Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V- Contratações de hora extras salvam no caso das situações previstas nesta Lei.

Art. 20 - O projeto de lei orçamentária poderá consignar recursos adicionais necessário ao incremento do quadro de pessoal nas áreas de:
I- Educação;
II- Saúde;
III- Fiscalização fazendária;
IV- Serviços técnico-administrativos;
V- Assistência à criança e ao adolescente;
VI- Serviços legislativos.

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
Praça Alfredo Viana, 02 – Centro – Jaguarari - BA
CNPJ: 13.988.316/0001 – 85

Art. 21 - As dotações para atendimento das despesas com a admissão de pessoal sob regime especial de contratação, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, serão alocadas em atividades específicas, inclusive na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais para esta finalidade.

Art. 22 – Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, desde que observado o disposto no art. 44 desta Lei.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO E MEDIDAS PARA INCREMENTO DA RECEITA

Art. 23 - Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária municipal e incremento da receita, incluindo:

I- Adaptação e ajustamento da legislação tributária às alterações da correspondente legislação Estadual e Federal;
II- Revisões e simplificações da legislação tributária municipal;
III- Aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributário;

CAPÍTULO VI

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 24 - A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, até 30 de setembro de 2015, será composta, além da mensagem e do respectivo projeto de lei, de:

I- Anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social;
II- Informações complementares.

Parágrafo único - Os anexos relativos aos orçamentos fiscais e da seguridade social serão compostos, com dados isolados ou consolidados, pelos seguintes demonstrativos:

7

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
Praça Alfredo Viana, 02 – Centro – Jaguarari - BA
CNPJ: 13.988.316/0001 – 85

I- Da receita e despesa, segundo as categorias econômicas, de forma a evidenciar o déficit ou superávit corrente, na forma do Anexo I, da Lei nº 4.320/64, observadas as alterações posteriores e suas discriminações;
II- Da receita, por categoria econômica, fonte de recursos e outros desdobramentos pertinentes, na forma do Anexo II, da Lei nº 4.320/64, observadas as alterações posteriores da discriminação da receita orçamentária;
III- Da despesa, segundo as classificações institucional, funcional e econômica adotadas na elaboração do orçamento;
IV- Da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, de modo a dar cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal;
V- Do quadro da dívida fundada e flutuante do Município, com base no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2014;
VI- Demonstrativo da Receita Arrecadada nos últimos 3 (três) exercícios e sua projeção para os 3 (três) subseqüentes;
VII- Programa de trabalho do governo detalhado por projetos e atividades, ANEXO 6 da Lei n.º 4.320/64;
VIII- Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, ANEXO 9 da Lei n.º 4.320/64.

Art. 25 - A despesa será detalhada de acordo com o estabelecido na Portaria do MINISTÉRIO DA FAZENDA e MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO, indicando para cada uma:

I- A categoria econômica;
II- O grupo de despesa;
III- A modalidade de aplicação;
IV- O elemento de despesa.

Art. 26 - As despesas serão fixadas segundo os compromissos sociais, financeiros e econômicos, para aquisições de bens e serviços e execução de obras no Município.

§ 1º - Na fixação das despesas serão observados prioritariamente os gastos com:

I- Pessoal e encargos sociais;
II- Serviços da dívida pública municipal;
III- Contrapartida de convênios e financiamentos;
IV- Projetos e obras em andamento que ultrapassem a 30% (trinta por cento) do cronograma de execução.

§ 2º - Os recursos originários do Tesouro Municipal serão, prioritariamente, alocados para atender às despesas com pessoal e encargos sociais, nos limites previstos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e serviços da dívida, somente podendo ser programados para outros custeios administrativos e despesas de capital, após o atendimento integral dos aludidos gastos.

8

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
Praça Alfredo Viana, 02 – Centro – Jaguarari - BA
CNPJ: 13.988.316/0001 – 85

§ 3º - As atividades de manutenção básica terão preferência sobre as atividades que visem a sua expansão.

Art. 27 - A discriminação da receita será efetuada de acordo com estabelecido na Portaria do MINISTÉRIO DA FAZENDA.

Art. 28 – A receita municipal será constituída da seguinte forma:

I- Dos tributos de sua competência;
II- Das transferências constitucionais;
III- Das atividades econômicas que por conveniência o Município venha a executar;
IV- Dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou de outros Municípios ou com Entidades e Instituições Privadas Nacionais e Internacionais;
V- Das oriundas de serviços executados pelo Município;
VI- Da cobrança da dívida ativa;
VII- Das oriundas de empréstimos e financiamentos devidamente autorizados pelo Poder Legislativo;
VIII- Dos recursos para o financiamento da Educação, definida pela legislação vigente, em especial Leis nº 9.394/96 e nº 9.424/96;
IX- De outras rendas.

Art. 29 – A Lei Orçamentária Anual conterá a previsão da receita e fixação de despesas para convênios previamente aprovados pelo Legislativo Municipal.

Art. 30 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2016 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da Gestão Fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se um amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada etapa.

Art. 31 - O chefe do Poder Executivo adotará mecanismos para assegurar a participação social na indicação de prioridades na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2016, bem como no acompanhamento e execução dos projetos contemplados.

Parágrafo único - Os mecanismos previstos no *caput* deste artigo serão operacionalizados:

I- Mediante audiências públicas, com a participação da população em geral, de entidades de classes, setores organizados da sociedade civil e organizações não governamentais;
II- Pela seleção dos projetos prioritários, por cada área considerada, a serem incorporados na proposta orçamentária do exercício.

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
Praça Alfredo Viana, 02 – Centro – Jaguarari - BA
CNPJ: 13.988.316/0001 – 85

Art. 32 - Após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo, através de decreto, elaborará programação financeira, visando compatibilizar os gastos com a efetiva arrecadação das receitas e o cronograma de execução mensal de desembolso, conforme estabelecido no art. 8º da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 33 - Nos orçamentos fiscais e da seguridade social, a apropriação da despesa far-se-á por unidade orçamentária e o seu programa de trabalho, segundo a classificação funcional, expressa por categoria de programação em seu menor nível, indicando para cada uma:

I- O orçamento a que pertence;
II- A categoria econômica e o grupo de despesa a que se refere, obedecidos aos seguintes títulos:

CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes
Despesas de Capital

GRUPO DE DESPESA:

Pessoal e Encargos Sociais;
Juros e Encargos da Dívida;
Outras Despesas Correntes;
Investimentos;
Inversões Financeiras;
Amortização da Dívida.

§ 1º - Para fins de integração do planejamento e orçamento, será adotada, no âmbito do Município, a classificação por função e programa a que se refere o art. 2º, § 1º, inciso I, e art. 8º da Lei n.º 4.320/64, segundo o esquema de classificação e conceitos atualizados pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministro de Estado do Orçamento e Gestão, observados os seguintes títulos:

I- Função;
II- Subfunção;
III- Programa;
IV- Projeto, Atividade e Operação Especial.

§ 2º- As categorias de programação de que trata o *caput* deste artigo são identificadas por Programa, Projeto, Atividade e Operação Especial.

§ 3º - Para fins do atendimento aos **§§ 1º e 2º**, conceituam-se:

I- **Função** - o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público municipal;

10

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
Praça Alfredo Viana, 02 – Centro – Jaguarari - BA
CNPJ: 13.988.316/0001 – 85

II- **Subfunção** - representa uma partição ou detalhamento da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III- **Programa** - o instrumento de organização da ação governamental, visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por metas estabelecidas no Plano Plurianual;

IV- **Projeto** - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;

V- **Atividade** - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;

VI- **Operações especiais** - as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função "Encargos Especial".

§ 4º - A função "Encargos Especiais" engloba as despesas em relação às quais não se possa associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais como: dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins, representando, portanto, agregação neutra.

§ 5º - As unidades orçamentárias, como responsáveis direta ou indiretamente pela execução das ações integrantes de uma categoria programática, serão identificadas na proposta orçamentária, tendo em vista a melhoria da execução e do controle orçamentários, podendo ser assim consideradas:

I- Os órgãos da Administração Direta, e os Fundos instituídos pelo Município;
II- As entidades da Administração Indireta.

§ 6º - As dotações atribuídas às unidades orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual ou em crédito adicional, poderão ser aplicadas por unidades gestoras de um mesmo ou de outro órgão da Administração Direta, integrante dos orçamentos fiscal e da seguridade social, mediante a descentralização interna ou externa de crédito, respectivamente.

Art. 34 - A alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, observadas as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, será feita de forma a propiciar o acompanhamento e o controle das ações e a avaliação dos resultados dos programas governamentais.

Art. 35 - A Lei Orçamentária deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade, capacidade econômico-financeira e da necessidade do Município.

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
Praça Alfredo Viana, 02 – Centro – Jaguarari - BA
CNPJ: 13.988.316/0001 – 85

Art. 36 - Na apreciação pelo Poder Legislativo do projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente podem ser aprovadas caso:

I- Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II- Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre:
a) Dotação para pessoal e seus encargos;
b) Serviço da dívida.

III- Sejam relacionadas com:

a) A correção de erros ou omissões; ou
b) Os dispositivos do texto do projeto de Lei.

§ 1º - As emendas deverão indicar como parte da justificativa:

I- No caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da lei orçamentária.

II- No caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilização operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida.

§ 2º - A correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de Lei Orçamentária.

Art. 37 - O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 38 - Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados, para efeito de execução orçamentária, os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs relativos aos Programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - Os Quadros de Detalhamentos da Despesa – QDDs deverão discriminar, por elementos, os grupos de despesa aprovados para cada categoria de programação.

§ 2º - Os QDDs serão aprovados, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal.

§ 3º - Os QDDs podem ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos grupos de despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos suplementares regularmente abertos.

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
Praça Alfredo Viana, 02 – Centro – Jaguarari - BA
CNPJ: 13.988.316/0001 – 85

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES DO REGIME DE GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL

Art. 39 - A gestão fiscal responsável tem por finalidade o alcance de condições de estabilidade e crescimento econômico sustentado do Município objetivando a geração de emprego, de renda e a elevação da qualidade de vida e bem-estar social.

Art. 40 - A gestão fiscal responsável das finanças do Município far-se-á mediante a observância de normas quanto:

I- Ao endividamento público;

II- Ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;

III- Aos gastos com pessoal e encargos sociais;

IV- À administração e gestão financeira.

Art. 41 - São princípios fundamentais para o alcance da finalidade e dos objetivos previstos no art. 40 desta lei:

I- O equilíbrio entre as aspirações da sociedade por ações do governo municipal e os recursos que esta coloca à disposição do Município, na forma de pagamento de tributos, para atendê-las;

II- A limitação da dívida pública em níveis aceitáveis e prudentes, assim entendidos os que sejam compatíveis com a capacidade de arrecadação do Município e que propiciem margem de segurança para a absorção e reconhecimento de obrigações imprevistas;

III- A adoção de política tributária estável e previsível coerente com a realidade econômica e social do Município e da região em que este se insere;

IV- A limitação e contenção dos gastos públicos;

V- A administração prudente dos riscos fiscais e, em ocorrendo desvios eventuais, a adoção de medidas corretivas e punitivas;

VI- A transparência fiscal, através do amplo acesso da sociedade às informações sobre as contas públicas, bem como aos procedimentos de arrecadação e aplicação dos recursos públicos.

13

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
Praça Alfredo Viana, 02 – Centro – Jaguarari - BA
CNPJ: 13.988.316/0001 – 85

Parágrafo único – O Poder Executivo procederá à avaliação anual dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.

Art. 42 - Para manter a dívida pública em nível aceitável e prudente evitar-se-á que os gastos excedam as disponibilidades.

Parágrafo único - Se a dívida ultrapassar os níveis de aceitabilidade e prudência, e enquanto não for reduzido, o montante de gastos realizados deve ser inferior ao das receitas arrecadadas.

Art. 43 - A fixação de despesas nos orçamentos em cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual, priorizadas por esta Lei, guardará relação com os recursos efetivamente disponíveis, particularmente as receitas tributárias, próprias ou transferidas.

Art. 44 - Todo e qualquer ato que provoque um aumento da despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:

I- Houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do art. 169, § 1º, inciso I, da Constituição Federal;

II- Se Houver Lei especifica autorizando;

Parágrafo único - O disposto no *caput* compreende, entre outras:

I- A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;

II- A criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;

III- A admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45- Os fundos especiais do Município, criados na forma do disposto no artigo 167, inciso IX, da Constituição Federal e disposições contidas na Lei n.º 4.320/64, combinado com o previsto na Resolução nº 297/96 e Parecer Normativo nº 004/96 do Tribunal de Contas dos Municípios, constituir-se-ão em Unidades Gestoras dentro da estrutura de uma Unidade Orçamentária, vinculadas a um órgão da Administração Municipal, centralizada e descentralizada.

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
Praça Alfredo Viana, 02 – Centro – Jaguarari - BA
CNPJ: 13.988.316/0001 – 85

Parágrafo único - Entende-se por Unidade Gestora qualquer órgão, repartição ou fundo especial da Administração Pública Municipal competente para administrar créditos orçamentários e recursos financeiros que lhes sejam destinados.

Art. 46 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual. Caso a Lei Orçamentária Anual não seja aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2015, fica o Poder Executivo autorizado a executar a razão de 1/12 (um doze avos) da proposta orçamentária das seguintes despesas:

I- Pessoal e encargos;

II- Serviços da dívida;

III- Despesas decorrentes da manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas à sociedade;

IV- Investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;

V- Contrapartida de Convênios Especiais.

Parágrafo único - Ficam excluídas da limitação prevista no *caput* deste artigo, as despesas de convênios e financiamentos que obedeçam a uma execução fixada em instrumento próprio.

Art. 47 - Poderá a Lei Orçamentária Anual ser atualizada, durante a sua execução, para adequá-la à conjuntura econômica e financeira, com base em índices oficiais.

Art. 48 - O Poder Executivo fica autorizado a firmar os convênios necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, de outros Municípios e entidades privadas, nacionais e internacionais.

§ 1° Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privada sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas.

§ 2° Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo Municipal, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceria celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de prestar contas periodicamente na forma prevista pelo instrumento em questão, à secretaria municipal responsável, com informações detalhadas sobre a utilização de recursos públicos municipais para pagamento de funcionários, contratos e convênios, com os respectivos comprovantes.

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
Praça Alfredo Viana, 02 – Centro – Jaguarari - BA
CNPJ: 13.988.316/0001 – 85

Art. 49 – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei n.º 9.648/98.

Art. 50 - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitará a emissão de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados por esta Lei no art. 51.

Art. 51 - No caso de haver necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas, esta será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das despesas em "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder, sendo adotadas as medidas estabelecidas no art. 9º e parágrafos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único – Não estarão sujeitos à limitação de empenho as seguintes despesas:

I- Pessoal e encargos;

II- Serviços da dívida;

III- Decorrentes de financiamentos;

IV- Decorrentes de convênios;

V- As sujeitas a limites constitucionais como educação, saúde e assistência social.

Art. 52 - A proposta orçamentária conterá reserva de contingência no orçamento fiscal, constituindo-se de dotação global sem destinação específica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único - A reserva de contingência de que trata este artigo será constituída em montante máximo correspondente a até 3% (três por cento), calculado sobre o total da receita corrente líquida do Tesouro Municipal, apurado com base no exercício financeiro de 2014.

Art. 53 – Integrarão a presente Lei os Anexos:

I- Metas Previstas para 2016;

II- Metas Fiscais;

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
Praça Alfredo Viana, 02 – Centro – Jaguarari - BA
CNPJ: 13.988.316/0001 – 85

III- Projeção da Receita; e

IV- Riscos Fiscais.

Art. 54 – As metas fiscais previstas nos anexos referidos no artigo anterior poderão ser revistas por ocasião da elaboração do *Projeto de Lei Orçamentária*, tendo em vista o comportamento das receitas e despesas municipais, e, também, a definição das transferências constitucionais constantes dos projetos orçamentários da União e do Estado da Bahia.

Art. 55 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 31/12/2016.

Art. 56 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Jaguarari – BA 01 de Julho de 2015

ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

17

ANEXO I

METAS PREVISTAS PARA 2016

01 - ÁREA: LEGISLATIVO

MACROAÇÃO	METAS PREVISTAS
Manutenção dos Serviços do Poder Legislativo	Sessões Realizadas
Manutenção dos Serviços do Plenário	Ações do Plenário Desenvolvidas
Aquisição de Veículo	Veículo Adquirido
Construção e Ampliação de Câmara Municipal	Camâra Reformada e Ampliada

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

ANEXO I

METAS PREVISTAS PARA 2016

01 - ÁREA: GABINETE DO PREFEITO

MACROAÇÃO	METAS PREVISTAS
Reequipamento e Modernização do Gabinete	Gabinete Reequipado e Modernizado
Aquisição de Veículos	Veículos Adquirido
Capacitação de Servidores	Servidores Capacitados/ mão-de-obra Contratada
Manutenção do Gabinete do Prefeito	Ações de Manutenções Desenvolvidas
Implantação e Manutenção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil-COMDEC	Implantação e Manutenção da Coordenadoria Realizada
Desenvolvimento de Ações de Segurança Pública por Meio da Guarda-Muicipal	Segurança Desenvolvida

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

ANEXO I

METAS PREVISTAS PARA 2016

01 - ÁREA: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

MACROAÇÃO	METAS PREVISTAS
Manutenção da Assessoria Jurídica	Ações de Manutenção da Assessoria Jurídica Desenvolvidas
Manutenção da Procuradoria Geral	Manutenção Procuradoria Desenvolvidas

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

ANEXO I

METAS PREVISTAS PARA 2016

01 - ÁREA: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

MACROAÇÃO	METAS PREVISTAS
Reequipamento e Modernização da Controladoria	Controladoria Reequipada e Modernizada
Manutenção da Controladoria Geral	Ações de Manutenção Desenvolvidas

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

ANEXO I

METAS PREVISTAS PARA 2016

01 - ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

MACROAÇÃO	METAS PREVISTAS
Criação, Implementação e Manutenção de Fundos Municipais	Fundo Criado, Implementado e Ações de Manutenção
Construção e Manutenção da Casa dos Conselhos	Casas dos Conselhos Contruidas e Mantidas
Desenvolvimento das Ações da Sec. De Governo	Ações de Manutenção Desenvolvidas

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

ANEXO I

METAS PREVISTAS PARA 2016

01 - ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

MACROAÇÃO	METAS PREVISTAS
Reequipamento e Modernização da Administração	Administração Reequipada e Modernizada
Desenvolvimento das Ações da Secretaria da Administração e Planejamento	Ações de Manutenção da Administração Planejadas e Desenvolvidas
Manutenção do Departamento de Pessoal e Rec. Humanos	Ações de Manuteção do Departamento de RH Desenvolvidas
Manutenção das Ações Distritais de Pilar	Ações Distritais de Pilar Desenvolvidas
Manutenção do Departamento de Transporte	Ações de Manutenção Transporte Realizadas
Implantação do Sistema Municipal de Trânsito	Sistema Municipal de Trânsito Implantado
Reserva de Contigência	Percentual Utilizado
Estruturação e Reequipamento do Setor de Transporte	Ações Desenvolvidas
Manutenção do Coordenação da Limpeza Pública	Ações Desenvolvidas

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

ANEXO I

METAS PREVISTAS PARA 2016

01 - ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MACROAÇÃO	METAS PREVISTAS
Reequipamneto e Modernização da Secretaria de Finanças	Secretaria de Finanças Reequipada e Modernizada
Manutenção do Depart. De Tributação e Arrecadação	Depart. de Tributação e Arrecadação Mantido
Manutenção Departamento de Contabilidade e Orçamento	Depart. de Contratos Contabilidade e Orçamento
Manutenção das Ações da Sec. Mununicipal da Fazenda	Ações da Secretária da Fazenda Realizada
Amortização Dívida Pública Municipal	Parcelamento em Dia
Encargos Gerais do Município	Ações Gerenciadas
Manutenção do Departamento de Contratos e Licitações	Setor de Licitações e Contratos Mantido

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

ANEXO I

METAS PREVISTAS PARA 2016

01 - ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

MACROAÇÃO	METAS PREVISTAS
Tombamento e Manutenção de Fachadas de Prédios Históricos	Imóveis Adquiridos
Implantação da Estação de Tratamento de Esgoto	Estação de Tratamento de Esgoto Implantado
Ampliação, Implantação do Sistema de Abast. De Água	Sistema Ampliado Implantado
Construção e Reforma de Abrigos Para Ponto de Ônibus	Construção Realizada
Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos	Bens Adquiridos
Construção, Recuperação e Ampliação de Praças, Parques e Jardins	Praças, Parques e Jardins Construidos
Ampliação, Extensão e Instalação Rede de Energia Elétrica	Rede Implantada
Pavimentação de Vias Públicas	Pavimentação Realizada
Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios	Cemitérios Construidos e Ampliados
Implantação de Melhorias Habitacionais	Melhorias Habitacionais Realizadas
Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares	Projeto Realizado e Unidades Sanitárias Construidas
Desenvolvimento das Ações do CIDE	Ações do CIDE Desenvolvidas
Manutenção da Sec. de Infra-estrutura e Obras Públicas	Ações de Manutenção Desenvolvidas
Desenvolvimento das Ações do FIES	Ações do FIES Desenvolvidas
Implantação de Unidade de Britagem	Unidade de Britagem Implantada
Manutenção da Coordenação de Limpeza Pública	Ações de Limpeza Pública Desenvolvidas
Ampliação da Cobertura da Feira Livre	Cobertura da Feira Livre
Construção de Pontes, Canais, Bueiros e Passagens Molhadas	Pontes, Canais, Bueiros e Passagens Molhadas Construidos
Implantação de Aterro Sanitário	Aterro Sanitário Implantado
Construção Pontes nos Riachos Maiores	Construção de Pontes Realizadas
Recuperação, Pavimentação e Saneamento Básico	Pavimentação e Saneamento Básico Realizados

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

ANEXO I

METAS PREVISTAS PARA 2016

01 - ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

MACROAÇÃO	METAS PREVISTAS
Recuperação de Pavimentação Asfaltica / Paralelos	Pavimentação e Recuperação Realizada
Pró-Transporte - Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas	Mobilidade Urbana
Calçamento das ruas do Distrito de Pilar, Jacunã, Juacema, Flamengo e Sede	Pavimentação asfáltica da referidas ruas do Distrito de Pilar, Jacunã, Juacema, Flamengo e Sede

ANEXO I

METAS PREVISTAS PARA 2016

01 - ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER

MACROAÇÃO	METAS PREVISTAS
Construção, Reequipamento e Modernização da Secretaria de Educação	Secretaria Construida, Reequipada e Modernizada
Construação, Ampliação, Reforma e Equipamentos de Centros Culturais	Centros Culturais Construidos, Ampliados e Equipados
Construção de Ginásio de Esportes	Ginásio de Esporte Construido
Implantação e Manutenção de Museu Municipal	Museu Implantado
Construção de Quadras Poliesportivas	Quadras Construidas
Manutenção dos Festejos Tradicional Culturais e Religiosos	Eventos Realizados
Manutenção das Ações da Sec. De Educação	Secretária de Educação Mantida
Construção e Estrutura de Equipamentos para Pratica de Turismo Esportivo	Equipamentos Construidos e Estruturados
Construção, Manutenção e Reestruturação de Campos de Futebol	Construção, Manutenção e Reestruturação Realizada
Implantação de Sinalização Turistica	Ações Desenvolvidas
Desenvolvimento das Ações do Ensino Médio e Ensino Técnico	Alunos Atendidos
Gerenciamento das Ações dos Programas Nacionais de Alimentação Escolar PNAE - PNAC - PNAEJA	Alunos Atendidos
Manutenção do Departamento de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer	Ações de Manutenções Desenvolvidas
Construção de Conchas Acústicas	Conchas Acusticas Construidas
Reforma, Estruturação do Antigo Salão Paroquial	Salão Paroquial Reformado e Estruturado
Construção Pista de Atletismo/Abrigo	Pista de Atletismo Construida
Construção Praça de Convivência	Praça de Convivência Construida
Construção Piscina Semi Olímpica	Piscina Semi Olímpica Construida
Manutenção Polo UAB	Ações de Manutenção Desenvolvidas

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

ANEXO I

METAS PREVISTAS PARA 2016

01 - ÁREA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MACROAÇÃO	METAS PREVISTAS
Construção, Manutenção e Reforma de Unidade Escolares - Ensino Fundamental	Unidades Escolares Construidas, Ampliadas e Reformadas
Construção de Quadras Poliesportivas nas Escolas	Quadras Poliesportivas Construidas
Construção, Reforma e Ampliação de Creches	Creches Contruidas, Reformas e Ampliadas
Desenvolvimento das Ações de Educação Básica - Fundeb 40%	Ações Desenvolvidas
Desenvolvimento das Ações de Educação Básica - Fundeb 60%	Ações Desenvolvidas
Desenvolvimento das Ações do Ensino Superior	Ações Desenvolvidas
Desenvolvimento das Ações de Educação Básica - Rec. Próprios	Ações Desenvolvidas
Manutenção do Ensino Fundamental	Ações Realizadas
Manutenção da Merenda Escolar Atendendo aos Padrões de Qualidade	Aluno Atendidos
Manutenção, Aquisição e Melhoria do Transposte Escolar	Aluno Atendidos
Manutenção do Ensino Infantil	Aluno Atendidos
Manutenção de Creches	Aluno Atendidos
Gestão dos Programas do FNDE	Ações Realizadas
Construção Manutenção e Reforma de Unidades Escolares - Ensino Infatil	Unidades Escolares Construidas, Ampliadas e Reformadas
Implantação e Manutenção de Bibliotecas e Eventos Literários	Implantações Realizadas
Construção, Manutenção e Reforma de Unidades Escolares	Unidades Escolares Reequipadas e Modernizadas
Atendimento Prog. Dinheiro Direto na Escola - PDDE	Escolas Atendidas
Atendimento Prog. Salário Educação - SAE	Ações Realizadas

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

ANEXO I

METAS PREVISTAS PARA 2016

01 - ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

MACROAÇÃO	METAS PREVISTAS
Construção de Cisternas Domiciliares	Cisternas Domiciliares Construidas
Adesão ao Programa Garantia Safra	Programa Aderido
Construção de Barragens	Barragens Construidas
Aquisição de Máquinas Agrícolas com Implementos	Máquinas Agricolas Adquiridas e Implementadas
Implantação, Reforma e Manutenção das Casas de Farinhas	Casas de Farinhas Adquiridas, Reformadas e Mantidas
Construção Rescuperação de Reservatóros Comunitário	Reservatórios Construidos e Recuperados
Perfuração de Poços Tubulares	Perfuração de Poços Tubulares Realizado
Construção e Ampliação Sistema de Abastecimento de Água	Sistema de Abastecimento Construido
Implantação de Projetos de Psicultura, Apicultura e Avicultura	Projetos Implantados
Implantação de Hortas Comunitárias	Hortas Comunitarias Implantadas
Treinamento e Capacitação de Produtores	Produtores Treinados e Capacitados
Construção e Implantação da Casa do Mel	Casa do Mel Implantado
Implantação de Laboratório Veterinário	Laboratório Veterinario Implantado
Apoio a Eventos Agropecuários	Eventos Agropecuarios Apoiados
Implantação da Bacia Leiteira	Bacia Leiteira Implantada e Recuperada
Aração de terra nas Localidades Agricolas	Arações Concluidas

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

ANEXO I

METAS PREVISTAS PARA 2016

01 - ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

MACROAÇÃO	METAS PREVISTAS
Implantação de Ações de Coleta Seletiva e Triagem	Ações de Coleta Seletiva de Triagem
Implantação de Programa de Arborização e Ajardinamento na Sede e nos Distritos	Programa Implantado
Ações de Recuperação Área Degradada e Nascentes	Ações do Desenvolvimento Econômico Sustentável
Manutenção das ações da Sec. de Meio Ambiente	Ações do Meio Ambiente Realizadas
Aquisição de Veículo com Tração	Veículo Adquirido
Treinamento e Capacitação de Servidores	Servidores Capacitados
Criação de APAS	APAS Criadas
Criação do Horto Florestal	Horto Florestal Criado

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

ANEXO I

METAS PREVISTAS PARA 2016

01 - ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MACROAÇÃO	METAS PREVISTAS
Aquisição de Bens Móveis	Bens Adquiridos
Ações de Capacitação e Treinamento de Servidores	Servidores Capacitados
Construção de um Posto de Saúde no Bairro Padre Eugênio	Atendimento médico e Odontológicco, consultas e marcação de exames no Bairro Padre Eugênio
Reforma e Ampliação do Hospital Municipal na Sede do Município	Reforma do hospital com ampla capacidade para atender a população de Jaguarari com um todo, devidamente aquipado com UTI, UTI - Neo - Natal
Ampliação de Laboratório Municipal com implantação de postos de Coleta	Ampliar o atendimento laboratorial no âmbito do Município
Descentralização e aumento da cota de marcação de exames	Criar condições para que a marcação de exames seja feita nas unidades de saúde

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

ANEXO I

METAS PREVISTAS PARA 2016

01 - ÁREA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MACROAÇÃO	METAS PREVISTAS
Ampliação da Rede Municipal de Saúde	Rede Municipal de Saúde Ampliada
Aquisição de Veículo, Ambulâncias e Microonibus	Veículos Adquiridos
Implantação de Postos de Coletas	Postos de Coletas Implantados
Construção Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	Construção e Ampliação das Unidades de Saúde
Reequipamento e Modernização do FMS	FMS Reequipado, Modernização e Mantido
Desenvolvimentos das Ações de Saúde Bucal - SB	Ações de Incentivo a Saúde Bucal Realizadas/ Populaçao Atendida
Gestão dos Serviços de Saúde, Hospitalar e Ambulatórial	Ações de Serviços de Saúde Gerenciadas
Contratação dos Serviços de Saúde de Média e Auta Complexidade	Contratação dos Serviços de Saúde
Gestão e Ampliação do Atendimento Básico a População - FMS/PAB	Ações de Atendimento Básico a População Gerenciadas
Desenvolvimento do Programa de Saúde Família - PSF	Ações de Serviços do Programa PSF
Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	Ações do PACS
Desenvolvimento Ações de Vigilância em Saúde - TFVS	Ações de Vigilância e Proteção da Saúde
Desenvolvimento das Ações de Saúde - Rec. Proprios	Ações Desenvolvidas
Manutenção do SAMU	Atendimento de Urgência e Mergência
Ampliação do SAMU	Ampliação nos Atendimentos
Compensação de Especificações Regionais	Comprensação de Especificações Regionais
Fortalecimento e Manutenção da Atenção Básica	Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica
Implantação da Academia de Saúde	Academia de Saúde Implantada
Implementação do Programa de Saúde e Prevenção nas Escolas	Saúde nas Escolas
Programa de Melhoria e Acesso a Qualidade	Qualidade da Atenção Básica
Implantação e Manutenção do NASF	Implantação Núcleos de Apoio à Saúde da Família

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

ANEXO I

METAS PREVISTAS PARA 2016

01 - ÁREA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MACROAÇÃO	METAS PREVISTAS
Implantação da CCIH	Comissão de Controle de Infecção Hospitalar Implantada
Construção do CAPS 1 e Implantação do CAPS AD	Construção Realizada
Implantação da Unidade de Acolhimento (UA) Adulto	Unidade de Acolhimento Implantado
Implementar as Ações de Combate a Endemias	Ações de Combate a Endemias Realizadas
Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária	Ações de Vigilância Sanitária
Manutenção Programa de melhoria e acesso a qualidade - PMAQ	Ações Desenvolvidas
Manutenção do Programa de Assistência Farmaceutica	Ações Desenvolvidas
Manutenção do Programa de EMAD	Ações Das Equipes em atendimento a Atenção Domiciliar
Implantação do Centro Municipal de Especialidades	Ações do Centro de Especialidades em Saúde
Implantação do Serviço de Urgência do Pilar	Atendimento de Urgência

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

ANEXO I

METAS PREVISTAS PARA 2016

01 - ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

MACROAÇÃO	METAS PREVISTAS
Aquisição de Equipamentos e Bens Móveis	Modernização da Secretaria; Ampliação, construção e reforma de Unidades Sociais
Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social	Ações Realizadas
Desenvolvimento das Ações do FIES	Desenvolvimento das Ações do FIES

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

ANEXO I

METAS PREVISTAS PARA 2016

01 - ÁREA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MACROAÇÃO	METAS PREVISTAS
Implantação e Manutenção do Centro de Apoio à Mulher	Centro de Apoio Implantado
Construção e Reforma de Casas Populares	Casas Populares Construidas e Reformadas
Gerenciamento do Fundo Municipal de Assist. Social	Ações de Gerenciamento Desenvolvidas
Manutenção das Ações do CRAS	Ações do CRAS Desenvolvidas
Aquisição de 01 (um) CREAS e Construção de sede do CREAS	CREAS Construido
Desenvolvimento Ações Cent. de Ref. Espec. de Assist. Social - CREAS - PFMC	Ações do CREAS Desenvolvidas
Desenvolvimento das Ações de Apoio e Fortalecimento dos Conselhos e Movimentos Sociais	Ações de Fortalecimento dos Conselhos Realizadas
Desenvolvimento das Ações do índice de Gestão Descentralizada- IGDBF/IGD SUAS	Ações do IGD BF Realizadas
Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculos	Ações de Convivência
Beneficios Eventuais e BPC e PCD	Atendimento a população
Gerênciamento da Casa de Acolhimento	Atendimento a população
Manutenção do Conselho Tutelar	Ações do Conselho Tutelar desenvolvidas

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

ANEXO I

METAS PREVISTAS PARA 2016

01 - ÁREA: FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

MACROAÇÃO	METAS PREVISTAS
Programa de Profissionalização de Adolescentes	Ações de Profissionalização dos Adolescentes
Desenvolvimento das Ações de Combate ao Trabalho Infantil	Ações de Prevenção e Erracadiação combate a Violência Sexual e domestica Desevolvidas

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARÍ
PROJEÇÃO DA RECEITA - ANEXO II.A

1. DETALHAMENTO DA RECEITA CORRENTE		2. RECEITA ARRECADADA			4. RECEITA PROJETADA			
1.1 CÓDIGO	1.2 DENOMINAÇÃO	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018
1100.00.00	**RECEITAS TRIBUTÁRIAS**	**4.038.264,22**	**4.192.912,35**	**4.479.833,89**	**5.337.780,53**	**5.667.411,36**	**6.007.456,04**	**6.367.903,40**
1110.00.00	**IMPOSTOS**	**3.645.002,11**	**3.978.721,35**	**4.194.681,40**	**4.869.019,65**	**5.171.160,83**	**5.481.430,48**	**5.810.316,31**
1112.00.00	**Imposto sobre o Patrimônio e a Renda**	***976.828,45***	***1.299.881,00***	***1.170.293,67***	***1.305.391,21***	***1.393.714,68***	***1.477.337,56***	***1.565.977,82***
1112.02.00	*IPTU*	65.357,56	73.816,56	94.237,27	84.004,20	99.044,45	104.987,12	111.286,34
1112.04.00	*IRRF*	865.375,31	1.183.497,19	1.015.698,44	1.155.887,01	1.225.240,23	1.298.754,64	1.376.679,92
1112.04.31	*Imp. De Renda Retido na Fonte Sobreos Rend. Do Trabalho - IRRF*		972.966,40	815.086,91	1.056.875,28	1.120.287,80	1.187.505,06	1.258.755,37
1112.04.34	*Imposto de Renda Retido na fonte sobre Outros Rendimentos*		210.530,79	200.611,53	99.011,73	104.952,43	111.249,58	117.924,55
1112.08.00	*ITIV*	46.095,58	42.567,25	60.357,96	65.500,00	69.430,00	73.595,80	78.011,55
1113.00.00	**Imposto sobre a Produção e a Circulação**	**2.668.173,66**	**2.678.840,35**	**3.024.387,73**	**3.563.628,44**	**3.777.446,15**	**4.004.092,92**	**4.244.338,49**
1113.05.00	*ISS*	2.668.173,66	2.678.840,35	3.024.387,73	3.563.628,44	3.777.446,15	4.004.092,92	4.244.338,49
1113.05.01	*Imposto sobre serviços de Qualquer Natureza - ISS*	2.668.173,66	2.678.840,35	3.024.387,73	3.563.628,44	3.777.446,15	4.004.092,92	4.244.338,49
1120.00.00	**TAXAS**	**393.262,11**	**214.191,00**	**285.152,49**	**468.760,88**	**496.250,53**	**526.025,56**	**557.587,10**
1121.00.00	*Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia*	*391.721,35*	*212.688,47*	*281.914,65*	*466.429,68*	*494.415,46*	*524.080,39*	*555.525,21*
1121.17.00	*Taxa Vigilância Sanitária- TVS*	6.829,34	11.334,44	11.988,31	20.686,92	21.928,14	23.243,82	24.638,45
1121.21.00	*Taxa de Controle Fiscalização Ambiental*			851,25				
1121.21.01	*Taxa de Licenciamento Ambiental*			851,25				
1121.25.00	*Taxas de Licença p/ Func. De Estab. Com. Ind. E Prest. Serviços*	372.114,35	177.861,01	227.881,27	422.653,14	448.012,33	474.893,07	503.386,65
1121.25.01	*Taxa de Fiscalização e Funcionamento - TFF*				394.957,41	418.654,85	443.774,15	470.400,59
1121.25.02	*TLL- Taxa de Licença e Localização*		161.219,28	214.161,02	2.000,00	2.120,00	2.247,20	2.382,03
1121.25.03	*Taxa de Expediente*		16.641,73	13.720,25	19.695,73	20.877,47	22.130,12	23.457,93
1121.25.04	*Receita de Habite - se*				500,00	530,00	561,80	595,51
1121.25.05	*Taxa de Licença para Execução de Obras*				5.500,00	5.830,00	6.179,80	6.550,59
1121.31.00	*Taxa de Utilização de Área de Domínio Público*	9.665,20	17.515,37	24.495,81	16.769,62	17.775,80	18.842,35	19.972,89
1121.99.00	*Outras Taxas p/ Exercicio Poder de Policia*	3.112,46	5.977,65	16.698,01	6.320,00	6.699,20	7.101,15	7.527,22
1122.00.00	*Taxa Pela Prestação de Serviços*	1.540,76	1.502,53	3.237,84	2.331,20	1.835,07	1.945,18	2.061,89
1122.28.00	*Taxa de Cemiterios*				300,00			
1122.29.00	*Emolumentos e Custos Extrajudiciais*				300,00			
1122.99.00	*Outras Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia*	3.112,46	5.977,65	3.237,84	1.731,20	1.835,07	1.945,18	2.061,89
1130.00.00	**Contribuição de Melhoria**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
1300.00.00	**RECEITAS PATRIMONIAIS**	**86.737,37**	**261.452,85**	**337.046,36**	**312.172,70**	**328.746,11**	**348.470,88**	**369.379,13**
1320.00.00	Receitas de Valores Mobiliarios	76.605,96	256.361,25	337.046,36	312.172,70	328.746,11	348.470,88	369.379,13
1325.00.00	*Remuneração de Depósitos Bancários*	*76.605,96*	*256.361,25*	*337.046,36*	*312.172,70*	*328.746,11*	*350.467,76*	*369.209,46*
1325.01.01	Rem. De Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FEP/Royalties/CFEM	1.056,38	86.811,69	-	-	-	-	-
1325.01.02	Rem. De Dep. Banc. de Rec. Vinc - FUNDEB	10.273,16	19.739,95		-	-	-	-
1325.01.05	Rem. De Depositos Banc. de Rec. Vinc. - MDE	1.878,03	2.871,65		-	-	-	-
1325.01.06	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Ações Serv. Pub. Saúde	1.921,27	1.436,91	-	-	-	-	-
1325.01.09	Rem. De Depositos Banc. de Rec. Vinc. - CIDE	133,01	13,48	-	-	-	-	-
1325.52.00	Rem. De Dep. Banc. de Rec. Vinc - Educação	-	-	83.614,31	71.550,70	75.843,74	80.394,37	85.218,03
1325.52.01	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculado - FUNDEB			22.532,62	25.178,51	26.689,22	28.290,57	29.988,01
1325.52.02	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculado - MDE (25%)			7.275,20	2.388,85	2.532,18	2.684,11	2.845,16
1325.52.03	Rem. De Depositos Banc. de Rec. Vinc. - QSE Salário Educação			1.468,18	1.320,00	1.399,20	1.483,15	1.572,14
1325.52.04	Remuneração de Depositos Bancarios - Recursos Vinculados a Educação			24.581,80	2.500,00	2.650,00	2.809,00	2.977,54
1325.52.99	Remuneração de depositos bancarias - Outros Vinculados a educação			27.756,51	40.163,34	42.573,14	45.127,53	47.835,18
1325.53.00	Rem. De Dep. Banc. de Rec. Vinc - Saúde	4.684,98	12.900,60	28.776,13	29.454,21	31.221,46	33.094,75	35.080,44
1325.53.01	Rem. Dep. Bancários - Saúde Rec. Proprio - FMS (15%)			2.949,22	5.327,85	5.647,52	5.986,37	6.345,55

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARÍ
PROJEÇÃO DA RECEITA - ANEXO II.A

		2. RECEITA ARRECADADA			3. RECEITA PROJETADA			
1.1 CODIGO	1.2 DENOMINAÇÃO	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018
1325.53.02	Remuneração de depositos bancarios - Transferencias SUS			17.693,94	8.921,22	9.456,49	10.023,88	10.625,32
1325.53.03	Remu. De Depositos Bancarios - Recursos Vinculados a Saúde			306,22	1.834,82	1.944,91	2.061,60	2.185,30
1325.53.99	Rem. De Depositos Bancarios - Outros Recursos Vinculados			7.826,75	13.370,32	14.172,54	15.022,89	15.924,27
13.25.54.00	Rem. De Depositos Banc. de Rec. Vinc. - Assist. Social	4.119,84	7.281,65	33.018,61	13.311,37	11.953,10	14.667,17	13.260,83
13.25.54.01	Rendimento Aplicação - Rec. Proprios FMAS			2.516,82	4.551,68	2.667,83	4.824,78	2.827,90
13.25.54.02	Remuneração de Depositos Bancarios - Recursos Tesouro			15.831,30	7.392,26	7.835,80	8.305,94	8.804,30
13.25.54.03	Rem. De DepositosBancarios - Assistencia Social - CONVENIO			-	41,03	43,49	46,10	48,87
13.25.54.99	Rem. De Depositos Bancarios - Outros Recursos Vinculados			14.670,49	1.326,40	1.405,98	1.490,34	1.579,76
13.25.55.00	Rem. de Depositos Banc. de Rec. Convênios Diversos	-	-	21.785,24	13.229,38	14.023,14	14.864,53	15.756,40
13.25.55.01	Rendimentos Const. Do PSF de Jucema			-	-	-	-	-
13.25.55.02	Rendimentos Quadra Poliesportiva Pov. Dist. De Juacema			-	-	-	-	-
13.25.55.03	Rendimento Calçamento da Rua dos Padres			-	-	-	-	-
13.25.55.04	Rendimento praça do povoado de jacuna			4,52	229,38	243,14	257,73	273,20
13.25.55.05	Rendimentos de convênios			21.780,72	13.000,00	13.780,00	14.606,80	15.483,21
13.25.56.00	Rem. De Outros Depositos Banc. de Rec. Vinculados	40.675,24	85.927,08	94.251,11	104.941,23	111.237,70	117.911,97	124.986,68
13.25.56.01	Rendimento Aplicação CFM/FEP/Royalties			91.417,02	102.592,73	108.748,29	115.273,19	122.189,58
13.25.56.02	Rendimento Aplicação FIES			139,43	699,05	740,99	785,45	832,58
13.25.56.04	Rendimento Aplicação CIDE			25,27	149,45	158,42	167,92	178,00
13.25.56.05	Rendimento Aplicação FCBA			2.669,39	1.500,00	1.590,00	1.685,40	1.786,52
13.25.57.00	Rem. De Depositos Banc. De Rec. Não Vinculados	9.707,39	39.378,24	75.600,96	79.685,81	84.466,96	89.534,98	94.907,07
13.25.57.01	Rendimento Aplicação FPM			24.271,12	21.978,58	23.297,29	24.695,13	26.176,84
13.25.57.02	Rendimento Aplicação ITR			13,05	50,07	53,07	56,26	59,63
13.25.57.04	Rendimento Aplicação ICMS			15.172,37	13.338,04	14.138,32	14.986,62	15.885,82
13.25.57.05	Rendimento Aplicação IPVA			1.045,73	1.253,39	1.328,59	1.408,31	1.492,81
13.25.57.06	Rendimento Aplicação IPI			1.144,88	1.346,40	1.427,18	1.512,82	1.603,58
13.25.57.07	Rendimento Aplicação Fundo de Aval			-	11.383,65	12.066,67	12.790,67	13.558,11
13.25.57.10	Rendimentos Movimentos			-	2.045,97	2.168,73	2.298,85	2.436,78
13.25.57.11	Rendimentos de SIMPLES NACIONAL			490,98	139,71	148,09	156,98	166,40
13.25.57.12	Rendimentos PREFEITURA Recursos Próprios			22.491,01	15.500,00	16.430,00	17.415,80	18.460,75
13.25.57.13	Rendimento de Aplicação CEX			1.097,04	3.650,00	3.869,00	4.101,14	4.347,21
13.25.57.14	Rendimento de Aplicação REND			9.874,78	9.000,00	9.540,00	10.112,40	10.719,14
1390.00.00	*Outras Receitas Patrimoniais*	*10.131,41*	*5.091,60*	-	-	-	-	-
13.90.00.01	Fundos de Rendimentos	10.131,41	5.091,60	-	-	-	-	-
15.00.00.00	**RECEITA INDUSTRIAL**	-	-	-	-	-	-	-
15.90.00.00	Outras Receitas Industriais	-	-	-	-	-	-	-
1600.00.00	**RECEITAS DE SERVIÇOS**	-	-	-	-	-	-	-
1600.05.00	*Serviços de Saúde*	-	-	-	-	-	-	-
1600.05.01	*Serviços Hospitalares*	-	-	-	-	-	-	-
1700.00.00	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**51.087.753,59**	**64.208.101,31**	**59.316.442,31**	**70.358.484,30**	**74.579.993,36**	**79.054.792,96**	**83.798.080,54**
1720.00.00	**TRANFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS**	**50.484.139,10**	**63.905.713,76**	**58.560.640,78**	**69.871.536,85**	**74.063.829,06**	**78.507.658,80**	**83.218.118,33**
1721.00.00	**Transferências da União**	**22.741.077,09**	**33.937.191,11**	**31.706.554,24**	**35.393.720,58**	**37.517.343,81**	**39.768.384,44**	**42.154.487,51**
1721.01.00	**Participação na Receita da União**	**14.737.146,28**	**18.113.806,95**	**19.225.826,48**	**21.422.669,38**	**22.708.029,54**	**24.070.511,32**	**25.514.741,99**
1721.01.02	Cota Parte do FPM	14.703.397,88	18.077.814,11	19.157.293,00	21.386.146,19	22.669.314,96	24.029.473,86	25.471.242,29
1721.01.05	Cota Parte do ITR	33.748,40	35.992,84	68.533,48	36.523,19	38.714,58	41.037,46	43.499,70

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARÍ
PROJEÇÃO DA RECEITA - ANEXO II.A

		2. RECEITA ARRECADADA			3. RECEITA PROJETADA			
1.1 CODIGO	1.2 DENOMINAÇÃO	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018
1721.22.00	**Trans da Comp. Financ pela Exp. de Rec Naturais**	**2.246.314,47**	**9.400.308,21**	**5.676.746,21**	**5.869.005,74**	**6.221.146,08**	**6.594.414,85**	**6.990.079,74**
1721.22.20	Cota-Parte CFEM	2.029.889,78	9.143.363,49	5.390.728,61	5.600.000,00	5.936.000,00	6.292.160,00	6.669.689,60
1721.22.70	Cota Parte do Fundo Especial FEP	216.424,69	256.944,72	286.017,60	269.005,74	285.146,08	302.254,85	320.390,14
1721.33.00	**Transf. Rec. Estado p/Prog.de Saúde Fundo a Fundo**	**3.512.329,08**	**3.466.460,60**	**4.332.452,88**	**4.756.957,71**	**5.042.375,17**	**5.344.917,68**	**5.665.612,74**
1721.33.07	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	-	-	-	-	-	-	-
1721.33.52	**BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA**	**3.097.697,25**	**2.839.199,29**	**3.561.803,27**	**3.960.631,49**	**4.198.269,38**	**4.450.165,54**	**4.717.175,47**
1721.33.52.01	Programa Saúde Bucal - SB	171.600,00	153.870,00	311.705,00	321.120,00	340.387,20	360.810,43	382.459,06
1721.33.52.02	Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS	910.580,00	843.600,00	899.688,00	984.519,10	1.043.590,25	1.106.205,66	1.172.578,00
1721.33.52.03	Programa de Mrlhoria do Acesso da Qualidade - PMAQ	181.200,00	216.000,00	461.788,31	345.600,00	366.336,00	388.316,16	411.615,13
1721.33.52.04	Programa Saúde da Família - SF	950.940,00	859.685,00	807.090,00	1.028.156,33	1.089.845,71	1.155.236,45	1.224.550,64
1721.33.52.06	Compensação de Especificidades Regionais	31.288,29	8.817,30	-	33.828,90	35.858,63	38.010,15	40.290,76
1721.33.52.08	Programa de Atenção Basica - PAB	852.088,96	757.226,99	861.531,96	957.407,16	1.014.851,59	1.075.742,68	1.140.287,25
1721.33.52.09	Nucleos de Apoio a Saude da familia - NASF			200.000,00	240.000,00	254.400,00	269.664,00	285.843,84
1721.33.52.10	Incentivo de Implantação aos Nucleos de apoio a saúde da familia			20.000,00	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,80
1721.33.54	**BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPITALAR**	**220.100,00**	**154.365,00**	**475.498,21**	**497.160,00**	**526.989,60**	**558.608,98**	**592.125,51**
1721.33.54.01	Teto Mun. Média e Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar	-	-	311.355,00	339.660,00	360.039,60	381.641,98	404.540,49
1721.33.54.02	Serviços de Atendim. Móvel as Urgências - SAMU 192	220.100,00	154.365,00	144.375,00	157.500,00	166.950,00	176.967,00	187.585,02
1721.33.54.02	Teto Municipal Rede Saúde Mental			19.768,21		-	-	-
1721.33.55	**BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	**127.752,69**	**195.652,38**	**193.459,64**	**189.987,40**	**201.386,64**	**213.469,84**	**226.278,03**
1721.33.55.01	Piso Fixo de Vigilância e Promção da Saúde - PFVPS	120.357,17	191.954,62	141.024,50	169.229,40	179.383,16	190.146,15	201.554,92
1721.33.55.02	Piso Fixo de Vigilância Sanitária - PFVISA	7.395,52	3.697,76	16.819,05	20.758,00	22.003,48	23.323,69	24.723,11
1721.33.55.03	Incentivos Pontuais para Ações de Serv. de Vigilância em Saúde			5.154,80				
1721.33.55.04	Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde			30.461,29		-	-	-
1721.34.00	**TRANSF.REC.FUNDO NAC. ASSIST. SOCIAL-FNAS**	**751.050,65**	**928.146,77**	**770.742,05**	**1.073.197,68**	**1.137.589,54**	**1.205.844,91**	**1.278.195,61**
1721.34.01	Indice de Gestão Descentraliza - IGDBF	187.777,44	198.867,23	157.325,15	201.000,00	213.060,00	225.843,60	239.394,22
1721.34.02	Centro de Referência de Assist. Social - CRAS/ PBF	135.450,00	174.369,03	167.191,00	201.600,00	213.696,00	226.517,76	240.108,83
1721.34.03	PROJOVEM	123.105,00	122.169,75	-	-	-	-	-
1721.34.04	Centro de Ref. Esp. de Assist. Social - CREAS-PFMC II	149.280,00	90.000,00	65.000,00	78.000,00	82.680,00	87.640,80	92.899,25
1721.34.05	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	34.300,00	35.000,00	-	-	-	-	-
1721.34.06	Beneficios Eventuais- BE	-	-	-	-	-	-	-
17.21.34.07	CRAS VOLANTE - FNAS	58.500,00	201.480,00	99.000,00	108.000,00	114.480,00	121.348,80	128.629,73
17.21.34.08	Bolsa Familias Gestão - FNAS	62.638,21	-	-	-	-	-	-
17.21.34.10	FMDCA	-	655,21	-	-	-	-	-
17.21.34.11	IGD SUAS	-	44.105,55	-	45.397,68	48.121,54	51.008,83	54.069,36
17.21.34.12	PFMC	-	22.800,00	-	-	-	-	-
17.21.34.13	Serv. de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos	-	38.700,00	218.325,00	258.000,00	273.480,00	289.888,80	307.282,13
17.21.34.14	Beneficio de Prestação Continuada - BPC	-	-	26.600,90	1.200,00	1.272,00	1.348,32	1.429,22
17.21.34.15	Piso de Alta Complexidade I - Criança/Adolescente	-	-	37.300,00	180.000,00	190.800,00	202.248,00	214.382,88
1721.35.00	**FNDE -TRANSF.REC.FUNDO NAC.DESENV.DA EDUC.**	**1.354.143,48**	**1.586.935,09**	**1.175.974,71**	**1.691.538,57**	**1.793.030,88**	**1.900.612,74**	**2.014.649,50**
1721.35.01	Salário Educação - SAE	506.970,12	508.825,75	487.091,10	569.631,63	603.809,53	640.038,10	678.440,39
1721.35.02	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	6.655,50	9.840,00	3.390,00	18.078,12	19.162,81	20.312,58	21.531,33
1721.35.03	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	517.092,00	562.896,00	315.264,00	581.004,58	615.864,85	652.816,75	691.985,75
1721.35.04	Programa Nac. de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE	323.425,86	327.574,24	236.523,76	363.401,30	385.205,38	408.317,70	432.816,76
1721.35.99	Outras Transferencias do FNDE	-	177.799,10	133.705,85	159.422,94	168.988,32	179.127,62	189.875,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARÍ

PROJEÇÃO DA RECEITA - ANEXO II.A

1. DETALHAMENTO DA RECEITA CORRENTE		2. RECEITA ARRECADADA			3. RECEITA PROJETADA			
1.1 CODIGO	1.2 DENOMINAÇÃO	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018
1721.36.00	**Cota Parte do ICMS EXP.**	**69.460,92**	**69.173,26**	**61.907,16**	**78.046,29**	**82.729,07**	**87.692,81**	**92.954,38**
1721.99.00	**Outras Transferências da União**	**70.632,21**	**372.360,23**	**462.904,75**	**502.305,21**	**532.443,52**	**564.390,13**	**598.253,54**
1721.99.01	FEX- Comp.Financ.Esforço Exportador	70.632,21	-	98.301,03	112.305,21	119.043,52	126.186,13	133.757,30
1721.99.02	AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS			362.118,22	390.000,00	413.400,00	438.204,00	464.496,24
1721.99.99	Demais Transferencias da União	-	372.360,23	2.485,50		-	-	-
1722.00.00	**Transferências dos Estados**	**15.080.100,09**	**16.891.099,50**	**15.903.319,71**	**19.507.712,25**	**20.678.174,99**	**21.918.865,48**	**23.233.997,41**
1722.01.00	**Participação na Receita dos Estados**	**13.712.959,74**	**15.536.164,27**	**14.916.278,87**	**17.536.424,43**	**18.588.609,90**	**19.703.926,49**	**20.886.162,08**
1722.01.01	Cota Parte do ICMS	13.080.265,09	14.868.292,62	14.138.643,91	16.719.528,72	17.722.700,44	18.786.062,47	19.913.226,22
1722.01.02	Cota Parte do IPVA	424.344,16	490.350,05	587.712,38	582.793,10	617.760,69	654.826,33	694.115,91
1722.01.04	Cota Parte do IPI	167.769,93	175.238,37	185.320,02	188.506,30	199.816,68	211.805,68	224.514,02
1722.01.13	Cota Parte da Cont.Interv.do Dom Econômico - CIDE	40.580,56	2.283,23	4.602,56	45.596,31	48.332,09	51.232,01	54.305,93
1722.33.00	**Transf. Rec. Est. p/ Prog.Saúde - Rep. Fundo a Fundo**	**889.879,04**	**1.091.288,28**	**862.332,62**	**1.297.620,97**	**1.375.478,23**	**1.458.006,92**	**1.545.487,34**
1722.33.01	AIH NORMAL	542.416,75	797.187,44	596.198,02	827.459,46	877.107,03	929.733,45	985.517,46
1722.33.02	SIA- NORMAL	265.262,29	82.800,84	90.134,60	165.801,59	175.749,69	186.294,67	197.472,35
1722.33.03	PSF - NORMAL Programa de Familia - Incentivo	29.000,00	169.500,00	138.000,00	244.584,40	259.259,46	274.815,03	291.303,93
17.22.33.04	SAMU NORMAL - Incentivo Estadual	53.200,00	41.800,00	38.000,00	59.775,52	63.362,05	67.163,77	71.193,60
1722.99.00	**Outras Transferências do Estado**	**477.261,31**	**263.646,95**	**124.708,22**	**673.666,85**	**714.086,86**	**756.932,07**	**802.348,00**
1722.99.01	Transf. de Rec.do FIES	344.508,69	213.405,61	-	387.089,96	410.315,36	434.934,28	461.030,34
1722.99.02	Transf. de Rec do FCBA	33.496,94	50.241,34	48.463,22	37.637,17	39.895,40	42.289,12	44.826,47
1722.99.03	PBT Idoso	7.557,12	-	27.500,00	8.491,18	9.000,65	9.540,69	10.113,13
17.22.99.04	Centro de Referência de Assist. Social - CRAS	47.878,56	-	-	-	-	-	-
17.22.99.04	Benefícios Eventuais - BE	6.720,00	-	2.800,00	6.720,00	7.123,20	7.550,59	8.003,63
17.22.99.05	CREAS	4.900,00	-	9.245,00	88.080,00	93.364,80	98.966,69	104.904,69
17.22.99.06	PFMC II Estadual			36.700,00	-	-	-	-
17.22.99.06	Casa de Acolhimento				40.000,00	42.400,00	44.944,00	47.640,64
17.22.99.07	Piso Básico Fisico (CRAS)				37.800,00	40.068,00	42.472,08	45.020,40
17.22.99.07	Prog. De Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	32.200,00	-		-	-	-	-
17.22.99.08	Serviços de Convivência e Fortalecimento e Vinculos				22.188,00	23.519,28	24.930,44	26.426,26
1762.99.09	Receita do Convenio bahia tursa - Festejos Juninos - 2014				-	-	-	-
1722.99.99	Demais Transferências do Estado	-	-		45.660,54	48.400,17	51.304,18	54.382,43
1724.00.00	**TRANSFERENCIAS MULTI GOV FUNDEB**	**12.662.961,92**	**13.077.423,15**	**10.950.766,83**	**14.970.104,02**	**15.868.310,26**	**16.820.408,88**	**17.829.633,41**
1724.01.00	Transferencias multi gov FUNDEB	9.192.396,27	9.669.381,68	8.234.376,59	10.858.576,45	11.510.091,04	12.200.696,50	12.932.738,29
1724.02.00	Complemento UNIÃO FUNDEB	3.470.565,65	3.408.041,47	2.716.390,24	4.111.527,57	4.358.219,22	4.619.712,38	4.896.895,12
1724.99.00	Transf. Fundo de cultura da Bahia	-		-	-	-	-	-
1760.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS**	**603.614,49**	**302.387,55**	**755.801,53**	**486.947,45**	**516.164,30**	**547.134,15**	**579.962,20**
1761.00.00	Trans. de Conv. da União e suas Entidades	91.278,66	-	-	98.690,49	104.611,92	110.888,63	117.541,95
1762.00.00	Transf. de Conv. dos Esta., DF e suas Entidades	512.335,83	302.387,55	755.801,53	388.256,96	411.552,38	436.245,52	462.420,25
1762.01.00	Transferencia de Convênio do Estado p/ Progr. De Educação			17.625,60	-			
1762.01.03	Topa - Todos pela Alfabetização			17.625,60	-			
1762.02.01	Convênio Transporte Escolar do Estado - PETE			568.184,13	234.438,61	248.504,93	263.415,22	279.220,14
1762.99.00	Outras Transferencias de Convênio dos Estados			169.991,80	153.818,35	163.047,45	172.830,30	183.200,12
1762.99.01	Centro de Referencia de Assistencia Social - CRAS				53.796,35	57.024,13	60.445,58	64.072,31
1762.99.02	Receita Convenio Bahia Tursa - Festejos Juninos 2014				65.890,00	69.843,40	74.034,00	78.476,04
1762.99.04	Convênio Copa Rural de Futebol 2013				34.132,00	36.179,92	38.350,72	40.651,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
PROJEÇÃO DA RECEITA - ANEXO II.A

1. DETALHAMENTO DA RECEITA CORRENTE		2. RECEITA ARRECADADA			3. RECEITA PROJETADA			
1.1 CÓDIGO	1.2 DENOMINAÇÃO	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018
1900.00.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**323.282,90**	**632.369,54**	**490.005,49**	**507.610,94**	**538.067,60**	**570.351,65**	**604.572,75**
1910.00.00	**MULTAS E JUROS DE MORA**	**43.880,94**	**92.224,35**	**97.810,46**	**96.055,16**	**101.818,47**	**107.927,58**	**114.403,23**
1911.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos	7.251,91	20.535,69	14.822,25	12.325,00	13.064,50	13.848,37	14.679,27
1911.35.00	Multas J. Mora Tx Fisc. E Vigil. Sanitária				1.500,00	1.590,00	1.685,40	1.786,52
1911.38.00	Multas e Juros de Mora do IPTU				2.300,00	2.438,00	2.584,28	2.739,34
1911.39.00	Multas e Juros de Mora do ITBI				800,00	848,00	898,88	952,81
1911.40.00	Multas e Juros de Mora do ISS				1.225,00	1.298,50	1.376,41	1.458,99
1911.98.00	Multas e J. Mora das Contrib. De Melhoria				-	-	-	-
1911.99.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	7.251,91	20.535,69	14.822,25	6.500,00	6.890,00	7.303,40	7.741,60
1913.00.00	Multas e Juros de Mora da Divida Ativa Tributaria	36.629,03	50.600,66	82.988,21	80.730,16	85.573,97	90.708,41	96.150,91
1913.11.00	Multas e Juros de Mora da Divida Ativa do IPTU	33.129,32	43.486,47	72.359,51	67.675,62	71.736,16	76.040,33	80.602,75
1913.13.00	Multas e Juros de Mora da Divida Ativa do ISS	-	134,16	-	1.500,00	1.590,00	1.685,40	1.786,52
1913.99.01	Multas e Juros de Mora da Divida Ativa de Outros Trib	3.499,71	6.980,03	10.628,70	11.554,54	12.247,81	12.982,68	13.761,64
1919.48.00	Multas Aplicadas Pelos Tribunais de Contas	-	21.088,00	-	3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05
1920.00.00	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	**90.274,73**	**20.194,91**	**118.473,51**	**176.987,00**	**187.606,22**	**198.862,59**	**210.794,35**
1921.00.00	Indenizações	-	-	-	-	-	-	-
1922.00.00	Restituições	90.274,73	20.194,91	118.473,51	176.987,00	187.606,22	198.862,59	210.794,35
1922.99.00	Outras Restituições	90.274,73	16.694,91	118.473,51	176.987,00	187.606,22	198.862,59	210.794,35
1930.00.00	**RECEITA DA DÍVIDA ATIVA**	**107.832,54**	**333.104,91**	**155.215,69**	**139.779,17**	**148.165,92**	**157.055,88**	**166.479,23**
1931.00.00	Receita da Divida Ativa Tributária	73.520,23	329.626,46	122.617,63	101.225,86	107.299,41	113.737,38	120.561,62
1931.11.00	Receita da Divida Ativa de IPTU	67.586,44	70.638,52	91.316,52	82.387,86	87.331,13	92.571,00	98.125,26
1931.12.00	Receita da Divida Ativa de ITBI	-	4.148,11	3.124,01	8.480,00	8.988,80	9.528,13	10.099,82
1931.13.00	Receita da Divida Ativa de ISS	-	238.905,70	-	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
1931.35.00	Rec. Divida Ativa Tx Fisc. Vigil. Sanitaria				1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
1931.98.00	Rec. Divida Ativa Contribuições Melhoria				-			
1931.99.00	Receita da Divida Ativa de Outros Tributos	5.933,79	15.934,13	28.177,10	8.358,00	8.859,48	9.391,05	9.954,51
1932.00.00	Receita da Divida Ativa Não Tributária	34.312,31	3.478,45	32.598,06	38.553,31	40.866,51	43.318,50	45.917,61
1932.99.01	Receita Div. Ativa não tributaria - Multas e ressarcimentos TCM			32.598,06	38.553,31	40.866,51	43.318,50	45.917,61
1990.00.00	**RECEITAS DIVERSAS**	**81.294,69**	**186.845,37**	**118.505,83**	**94.789,61**	**100.476,99**	**106.505,61**	**112.895,94**
1990.99.00	Outras Receitas	81.294,69	186.845,37	118.505,83	94.789,61	100.476,99	106.505,61	112.895,94
	TOTAL GERAL	**55.536.038,08**	**69.294.836,05**	**64.623.328,05**	**76.516.048,47**	**81.114.218,42**	**85.981.071,53**	**91.139.935,82**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARÍ
PROJEÇÃO DA RECEITA - ANEXO II.A

1. DETALHAMENTO DA RECEITA CORRENTE		2. RECEITA ARRECADADA			3. RECEITA PROJETADA			
1.1 CÓDIGO	1.2 DENOMINAÇÃO	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018
9000.00.00	**DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE**	**-5.537.354,37**	**-6.554.682,20**	**-6.640.088,60**	**-7.798.308,76**	**-8.266.207,28**	**-8.762.179,72**	**-9.287.910,50**
9721.01.02	*Redutor FPM / para formação do FUNDEB*	-2.815.791,86	-3.461.921,65	-3.668.730,40	-4.277.229,24	-4.533.862,99	-4.805.894,77	-5.094.248,46
9721.01.05	*Redutor ITR / para formação do FUNDEB*	-6.749,57	-7.198,45	-13.706,63	-7.304,64	-7.742,92	-8.207,49	-8.699,94
9721.36.00	*Redutor ICMS EXE / para formação do FUNDEB*	-13.892,16	-13.834,58	-12.381,36	-15.609,26	-16.545,81	-17.538,56	-18.590,88
9722.01.01	*Redutor ICMS / para formação do FUNDEB*	-2.616.052,78	-2.973.658,32	-2.827.728,61	-3.343.905,74	-3.544.540,09	-3.757.212,49	-3.982.645,24
9722.01.02	*Redutor IPVA / para formação do FUNDEB*	-84.868,00	-98.069,20	-117.541,60	-116.558,62	-123.552,14	-130.965,27	-138.823,18
9722.01.04	*Redutor IPI Exportação / para formação do FUNDEB*	0,00	0,00	0,00	-37.701,26	-39.963,34	-42.361,14	-44.902,80
9724.02.00	*Dedução Complementação Fundeb*							
	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**49.998.683,71**	**62.740.153,85**	**57.983.239,45**	**68.717.739,71**	**72.848.011,14**	**77.218.891,81**	**81.852.025,32**

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARÍ
PROJEÇÃO DA RECEITA - ANEXO II.A

1. DETALHAMENTO DA RECEITA DE CAPITAL		2. RECEITA ARRECADADA			3. RECEITA PRJETADA			
1.1 CÓDIGO	1.2 DENOMINAÇÃO	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
2000.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**	**2.387.131,03**	**4.132.125,41**	**3.999.084,73**	**10.675.046,61**	**11.305.549,40**	**11.983.882,37**	**12.702.915,31**
2100.00.00	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO**	-	-	**1.652.588,36**	**4.686.732,27**	**4.967.936,21**	**5.266.012,38**	**5.581.973,12**
2110.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-	-	1.652.588,36	4.686.732,27	4.967.936,21	5.266.012,38	5.581.973,12
2114.99.01	PRÓ TRANSPORTE - PAC II	-	-	1.652.588,36	4.686.732,27	4.967.936,21	5.266.012,38	5.581.973,12
2120.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	-		-	-	-	-	-
2200.00.00	**ALIENAÇÃO DE BENS**	-	-	-	-	-	-	-
2210.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	-	-	-	-	-	-	-
2211.00.00	*Alienação de Títulos Mobiliários*	-	-	-	-	-	-	-
2212.00.00	*Alienação de Estoques*	-	-	-	-	-	-	-
2219.00.00	*Alienação de Outros Bens Móveis*	-	-	-	-	-	-	-
2220.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	-	-	-	-	-	-	-
2300.00.00	**AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS**	-	-	-	-	-	-	-
2300.70.00	OUTRAS AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
2300.80.00	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS	-	-	-	-	-	-	-
2300.99.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS DIVERSOS	-	-	-	-	-	-	-
2400.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**	**2.387.131,03**	**4.132.125,41**	**2.346.496,37**	**5.988.314,34**	**6.337.613,20**	**6.717.869,99**	**7.120.942,19**
2420.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	-	-	-	-	-	-	-
2421.00.00	Transferências da União	-	-	-	-	-	-	-
2421.99.00	Outras Transferencias da União	-	-	-	-	-	-	-
2470.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS**	**2.387.131,03**	**4.132.125,41**	**2.346.496,37**	**5.988.314,34**	**6.337.613,20**	**6.717.869,99**	**7.120.942,19**
2471.00.00	*Transferências de Convênios da União e suas Entidades*	1.380.390,32	2.903.983,05	1.689.138,15	4.439.414,97	4.695.779,87	4.977.526,66	5.276.178,26
2471.01.00	*Transferências de Convenio para programa de Saúde*			36.000,00	246.720,58	261.523,81	277.215,24	293.848,16
2471.01.01	*Convenio Academia de Saúde*			36.000,00	133.110,75	141.097,40	149.563,24	158.537,03
2471.01.02	*Convênio PSF de Catuni*			-	113.609,83	120.426,42	127.652,00	135.311,13
2471.02.00	*Transferencias de Convenio para Programa de Educação*			1.102.947,78	4.192.694,39	4.434.256,05	4.700.311,41	4.982.330,10
2471.02.01	*Convenio FNDE PACII - Proinfância - Construção de Creches*			-	66.208,60	70.181,12	74.391,98	78.855,50
2471.02.02	*Construção de Escola no Distrito de Santa Rosa de Lima*				1.019.881,16	1.081.074,03	1.145.938,47	1.214.694,78
2471.02.03	*Construção de Escola na Comunidades de Jacuná e Gameleira*				2.040.615,52	2.163.052,45	2.292.835,60	2.430.405,73
2471.02.04	*Construção de Quadra vinculada a Escola Theódulo*				254.867,39	270.159,43	286.369,00	303.551,14
2471.02.05	*Construção de Escola em Pilar*				811.121,72	849.789,02	900.776,36	954.822,94
2471.02.06	*Convenio Quadras Poliesportivas PAC I*			228.535,37	-	-	-	-
2471.02.07	*PAR Infra estrutura escolar - PRONACAMPO*			816.075,56	-	-	-	-
2471.02.08	*CONVENIO DE APOIO AS CRECHES*			58.336,85	-	-	-	-
2471.99.00	*Outras Transferências de Convênios da União*			550.190,37	-	-	-	-
2471.99.01	*Construção de uma Quadra Poliesportiva no Distrito de Pilar*			-	-	-	-	-
2471.99.02	*Convênio Pavimentação Jucema*			(35.419,63)	-	-	-	-
2471.99.03	*Pavimentação nos Povoados de Catuaba e Santa Rosa*			59.060,00	-	-	-	-
2471.99.04	*Convênio Reforma e Ampliação do Mercado de Carne*			-	-	-	-	-
2471.99.05	*Convênio Ampliação de Cobertura da Feira Livre*			-	-	-	-	-
2471.99.11	*Conv.nº 781192/2013 Pavimentação de Catuni e Flamengo*			246.550,00	-	-	-	-
2471.99.12	*Conv.nº 775824/2012 Construção do CREAS*			280.000,00	-	-	-	-
2472.00.00	*Transferências de Conv.dos Estados DF e suas Entid.*	1.004.728,71	1.226.129,36	657.358,22	1.548.899,37	1.641.833,33	1.740.343,33	1.844.763,93
2472.01.00	*Transferencias de Convenios dos estados para o sistema Único de Saúde*			50.000,00	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,80
2472.01.01	*Construção PSF Gameleira*			50.000,00	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,80

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARÍ
PROJEÇÃO DA RECEITA - ANEXO II.A

1. DETALHAMENTO DA RECEITA DE CAPITAL		2. RECEITA ARRECADADA			3. RECEITA PRJETADA			
1.1 CÓDIGO	1.2 DENOMINAÇÃO	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
2472.99.00	*Outras Transferencias de Convênio dos Estados*			607.358,22	1.498.899,37	1.588.833,33	1.684.163,33	1.785.213,13
2472.99.01	*Convênio Praça de Jucuriá*			-	-	-	-	-
2472.99.02	*Pavimentação e Praça no Pov. Gameleira*			-	40.000,00	42.400,00	44.944,00	47.640,64
2472.99.03	*Calçamento no Pov. De Olhos D'agua*			-	120.000,00	127.200,00	134.832,00	142.921,92
2472.99.04	*Convênio Praça de Convivência - Sede do Municipio*			131.960,73	9.247,10	9.801,93	10.390,04	11.013,44
2472.99.05	*Convênio Reforma do Estádio Municipal*				300.000,00	318.000,00	337.080,00	357.304,80
2472.99.06	*Convenio Construção do Alambrado da Pista de Atletismo do Flamengo*				50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,80
2472.99.07	*Convenio reforma Estadio Municipal*			76.296,98	-	-	-	-
2472.99.10	*CONVENIO CONSTRUÇAO DE PISCINA SEMI-OLIMPICA*			208.657,53	-	-	-	-
2472.99.11	*Ampliação da Quadra Coberta da Sede*			85.442,98	6.754,16	7.159,41	7.588,97	8.044,31
2472.99.12	*Pavimentação no Distrito de Santa Rosa de Lima*			105.000,00	-	-	-	-
2472.99.12	*Cobertura da Quadra da Gameleira*				91.910,61	97.425,25	103.270,76	109.467,01
2472.99.13	*Reforma e Ampliação do Mercado de Carne*			-	58.500,00	62.010,00	65.730,60	69.674,44
2472.99.14	*Reforma e Ampliação da Cobertura da Feira*			-	60.937,50	64.593,75	68.469,38	72.577,54
2472.99.15	*Pavimentação do Distrito de Flamengo e Catuni*			-	246.550,00	261.343,00	277.023,58	293.644,99
2472.99.16	*Aquisição de Máquina Escavadeira*			-	185.000,00	196.100,00	207.866,00	220.337,96
2472.99.17	*Construção do CREAS*			-	330.000,00	349.800,00	370.788,00	393.035,28
2473.00.00	*Transferências de Conv.dos Municipios e suas Entid.*	-	-	-	-	-	-	-
2500.00.00	**OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL**	-	-	-	-	-	-	-
2590.00.00	OUTRAS RECEITAS	-	-	-	-	-	-	-
	TOTAL GERAL	**52.385.814,74**	**66.872.279,26**	**61.982.324,18**	**79.392.786,32**	**84.153.560,54**	**89.202.774,18**	**94.554.940,63**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARÍ
METAS FISCAIS - ANEXO II.B

COMPORTAMENTO DA DESPESA							
	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
DESPESAS CORRENTES	**49.167.602,88**	**55.948.739,23**	**60.096.417,56**	**61.703.451,51**	**65.405.658,60**	**69.329.998,12**	**73.489.798,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.904.918,39	28.571.420,53	33.841.346,40	34.349.731,70	36.410.715,60	38.595.358,54	40.911.080,05
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA	-	-	-	3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.262.684,49	27.377.318,70	26.255.071,16	27.350.719,81	28.991.763,00	30.731.268,78	32.575.144,91
	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	**4.252.484,79**	**7.160.708,82**	**6.786.630,29**	**17.057.944,71**	**18.081.421,39**	**19.166.306,68**	**20.316.285,08**
INVESTIMENTO	2.907.231,89	5.635.413,57	5.093.990,28	15.450.984,78	16.378.043,87	17.360.726,50	18.402.370,09
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA	1.345.252,90	1.525.295,25	1.692.640,01	1.606.959,93	1.703.377,53	1.805.580,18	1.913.914,99
OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	-	-	-	631.390,00	614.622,34	651.499,68	690.589,66
	53.420.087,67	**63.109.448,05**	**66.883.047,85**	**79.392.786,22**	**84.101.702,33**	**89.147.804,47**	**94.496.672,74**

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARÍ
METAS FISCAIS - ANEXO II.B

METAS DE RECEITAS, DESPESAS E RESULTADO PRIMARIO								
1. DETALHAMENTO DA RECEITA E DESPESA TOTAL								
1.1 CÓDIGO	1.2 DENOMINAÇÃO	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
1+2	RCL + REC. CAPITAL	52.385.814,74	66.872.279,26	61.982.324,18	79.392.786,32	84.153.560,54	89.202.774,18	94.554.940,63
1310.00.01	*RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA*	86.737,37	261.452,85	337.046,36	312.172,70	328.746,11	348.470,88	369.379,13
2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	1.652.588,36	4.686.732,27	4.967.936,21	5.266.012,38	5.581.973,12
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2300.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RECEITA FISCAL (A)	52.299.077,37	66.610.826,41	59.992.689,46	74.393.881,35	78.856.878,23	83.588.290,92	88.603.588,38
3 + 4	DESP CORRENTE + DESP CAPITAL	53.420.087,67	63.109.448,05	66.883.047,85	79.392.786,22	84.101.702,33	89.147.804,47	94.496.672,74
	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05
	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA	1.345.252,90	1.525.295,25	1.692.640,01	1.606.959,93	1.703.377,53	1.805.580,18	1.913.914,99
	CONCESSÃO DE EMPRESTIMOS							
	AQUI. DE TÍTULO DE CAP. JÁ INTEGRALIZADOS							
	DEPESA FISCAL (B)	52.074.834,77	61.584.152,80	65.190.407,84	77.782.826,29	82.395.144,81	87.338.853,49	92.579.184,70
	RESULTADO PRIMARIO (D) = (A) - (B)	224.242,60	5.026.673,61	(5.197.718,38)	(3.388.944,94)	(3.538.266,58)	(3.750.562,57)	(3.975.596,33)
	SUPERAVIT DE EXERCICIOS ANTERIORES (C)	482.849,55	5.089.101,81					

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARÍ
METAS FISCAIS - ANEXO II.B

	2 . ARRECADAÇÃO			3. PROJEÇÃO			
DISCRIMINAÇÃO	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
I. RECEITA FISCAL TOTAL	52.299.077,37	66.610.826,41	59.992.689,46	74.393.881,35	78.856.878,23	83.588.290,92	88.603.588,38
II. DESPESA FISCAL TOTAL	52.074.834,77	61.584.152,80	65.190.407,84	77.782.826,29	82.395.144,81	87.338.853,49	92.579.184,70
III. RESULTADO PRIMARIO (I-II)	224.242,60	5.026.673,61	-5.197.718,38	-3.388.944,94	-3.538.266,58	-3.750.562,57	-3.975.596,33
A) IV. RESULTADO NOMINAL	13.714.560,27	-8.787.197,92	12.141.694,82	-4.145.051,62	3.865.242,00	1.722.415,62	3.523.621,01
B) V. DÍVIDA LÍQUIDA	6.568.404,92	-2.218.793,00	9.922.901,82	5.777.850,20	9.643.092,20	11.365.507,82	14.889.128,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARÍ
METAS FISCAIS - ANEXO II.B

RESULTADO NOMINAL	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
DÍVIDA CONSOLIDADA BRUTA DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.359.753,06	13.810.667,61	15.698.268,28	19.660.714,39	21.985.897,34	24.679.699,28	27.810.058,96
DISPONIBILIDADES FINACEIRAS + HAVERES FINANCEIROS	10.715.186,16	10.007.841,02	18.433.783,24	12.361.513,37	16.208.047,14	15.036.607,08	16.444.551,14
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.209.277,75	2.765.578,33	516.721,96	2.623.700,80	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA LÍQUIDA CONSOLIDADA DO EXERCÍCIO ANTERIOR	-7.146.155,35	6.568.404,92	-2.218.793,00	9.922.901,82	5.777.850,20	9.643.092,20	11.365.507,82
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES /ALIENAÇÕES							
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**-7.146.155,35**	**6.568.404,92**	**-2.218.793,00**	**9.922.901,82**	**5.777.850,20**	**9.643.092,20**	**11.365.507,82**
DÍVIDA CONSOLIDADA BRUTA DO EXERCÍCIO	13.810.667,61	15.698.268,28	19.660.714,39	21.985.897,34	24.679.699,28	27.810.058,96	31.458.155,76
DISPONIBILIDADES FINACEIRAS + HAVERES FINANCEIROS	10.007.841,02	18.433.783,24	12.361.513,37	16.208.047,14	15.036.607,08	16.444.551,14	16.569.026,94
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.765.578,33	516.721,96	2.623.700,80	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA LÍQUIDA CONSOLIDADA DO EXERCÍCIO	6.568.404,92	-2.218.793,00	9.922.901,82	5.777.850,20	9.643.092,20	11.365.507,82	14.889.128,83
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES /ALIENAÇÕES							
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA DO EXERCÍCIO	**6.568.404,92**	**-2.218.793,00**	**9.922.901,82**	**5.777.850,20**	**9.643.092,20**	**11.365.507,82**	**14.889.128,83**
RESULTADO NOMINAL	**13.714.560,27**	**-8.787.197,92**	**12.141.694,82**	**-4.145.051,62**	**3.865.242,00**	**1.722.415,62**	**3.523.621,01**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARÍ
METAS FISCAIS - ANEXO II.B

EVOLUÇÃO DO PATRIMONIO LÍQUIDO	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
DISCRIMINAÇÃO							
SALDO PATRIMONIAL DO INÍCIO DO EXERCÍCIO	25.290.504,77	27.987.605,42	34.843.651,34	35.488.808,37	38.093.549,41	40.828.527,49	43.700.254,49
RESULTADO ECONÔMICO							
VARIAÇÕES ATIVAS	56.775.558,15	83.573.827,33	82.690.191,63	86.824.701,21	91.165.936,27	95.724.233,09	100.510.444,74
VARIAÇÕES PASSIVAS	54.078.457,50	76.717.781,41	82.045.034,60	84.219.960,18	88.430.958,18	92.852.506,09	97.495.131,40
SALDO PATRIMONIAL FINAL DO EXERCÍCIO	27.987.605,42	34.843.651,34	35.488.808,37	38.093.549,41	40.828.527,49	43.700.254,49	46.715.567,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
Praça Alfredo Viana, 02 – Centro – Jaguarari - BA
CNPJ: 13.988.316/0001 – 85

ANEXO II. C

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS
RELATIVAS AO ANO DE 2014

1 - RECEITAS

O orçamento geral aprovado em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentária, estimado a receita e fixado a despesa em valores iguais de R$ 72.396.829,17 (Setenta e dois milhões, trezentos e noventa e Seis mil, oitocentos e vinte e nove reais e dezessete centavos).

A receita realizada liquida corresponderam a R$ 61.982.324,18, (Sessenta e um milhões, novecentos e oitenta e dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos), verificando-se assim uma arrecadação correspondente a 85,62%, inferior ao valor orçado.

1.1 RECEITAS CORRENTES

As Receitas Correntes decorrem, basicamente, dos impostos arrecadados pelo município e das transferências constitucionais. O realizado em receitas correntes (valor bruto) correspondeu a R$ 64.623.328,05 (Sessenta e quatro milhões, seiscentos e vinte e três mil, trezentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

1.2 RECEITA DE CAPITAL

No exercício de 2014 houve arrecadação de Receitas de capital no valor de R$ 3.999.084,73. Tais receitas referem-se à arrecadação de recursos de convênios de capital firmada com entidades do governo federal e estadual.

2 - RESULTADO PRIMÁRIO

O resultado primário expressa à diferença decorrente da comparação entre receitas não financeiras (receita total arrecadada, excluídas as obtidas da realização de operações de crédito e alienação de ativos e de aplicação financeira das disponibilidades) e as despesas não financeiras (total das despesas realizadas não consideradas as despesas com o pagamento de juros e amortização da dívida).

O resultado primário ao final do exercício financeiro de 2014, negativo na ordem de R$ -5.197.718,38. Esse resultado positivo se deve ao fato de que as receitas não financeiras, R$ 59.992.689,46 foram maiores que as despesas não financeiras R$ 65.190.407,84.

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
Praça Alfredo Viana, 02 – Centro – Jaguarari - BA
CNPJ: 13.988.316/0001 – 85

3. RESULTADO NOMINAL

O objetivo da apuração do Resultado Nominal é medir a Evolução da Dívida Fiscal Líquida. Representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida ao final de dois anos subseqüentes.

Verificou-se ao final do exercício de 2014 um resultado nominal negativo na ordem de R$ 5.029.399,52. O resultado demonstra que no exercício realizado houve um aumento considerável da divida e que o município teve um aumento sobre a capacidade de pagamento da dívida Pública.

4. DESPESAS

4.1 DESPESAS CORRENTES:

As despesas correntes, que representam os gastos de caráter continuado totalizaram R$ 60.096.417,56.

4.2 DESPESAS DE CAPITAL:

São as despesas destinadas à aquisição de bens de capital, considerados e classificados como bens de uso comum do povo, e amortização da dívida e que integram o patrimônio público municipal. O total da despesa de capital, liquidada foi no montante de R$ 6.786.630,29.

Procedendo analise nas peças contábeis elaboradas pela gestão anterior constatou-se o atendimento das metas estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

Tabela 1 - DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2016

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4°, § 1°) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2016			2017			2018		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	84.153.560,55	80.529.723,01	0,06	89.202.774,18	81.687.522,14	0,07	94.554.940,63	82.855.713,84	0,07
Receitas Primárias (I)	78.856.878,23	75.461.127,50	0,06	83.588.290,93	76.546.053,97	0,06	88.603.588,38	77.640.718,87	0,06
Despesa Total	84.153.560,55	80.529.723,01	0,06	89.202.774,18	81.687.522,14	0,07	94.554.940,63	82.855.713,84	0,07
Despesas Primárias (II)	82.395.144,81	78.847.028,52	0,06	87.338.853,49	79.980.635,06	0,06	92.579.184,70	81.124.417,02	0,06
Resultado Primário (III) = (I – II)	(3.538.266,57)	(3.385.901,03)	(0,00)	(3.750.562,56)	(3.434.581,10)	(0,00)	(3.975.596,32)	-3.483.698,14	(0,00)
Resultado Nominal	3.865.242,00	3.698.796,17	0,00	1.722.415,62	1.577.303,68	0,00	3.523.621,01	3.087.645,47	0,00
Dívida Pública Consolidada	24.679.699,28	23.616.937,11	0,02	27.810.058,96	25.467.086,96	0,02	31.458.155,76	27.565.856,78	0,02
Dívida Consolidada Líquida	9.643.092,20	9.227.839,42	0,01	11.365.507,82	10.407.974,19	0,01	14.889.128,83	13.046.905,74	0,01

FONTE:

Tabela 2 - DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2016

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4°, §2°, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	<Ano-2> 2014 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2014 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	72.396.829,17	0,06	61.982.324,18	0,05	(10.414.504,99)	(14,39)
Receitas Primárias (I)	65.949.988,37	0,06	59.992.689,46	0,05	(5.957.298,91)	(9,03)
Despesa Total	72.396.829,17	0,06	61.982.324,18	0,05	(10.414.504,99)	(14,39)
Despesas Primárias (II)	70.788.829,17	0,06	65.190.407,84	0,06	(5.598.421,33)	(7,91)
Resultado Primário (III) = (I–II)	(4.838.840,80)	(0,00)	(5.197.718,38)	(0,00)	(358.877,58)	7,42
Resultado Nominal	4.482.442,72	0,00	12.141.694,82	0,01	7.659.252,10	0,00
Dívida Pública Consolidada	17.232.921,94	0,01	19.660.714,39	0,02	2.427.792,45	14,09
Dívida Consolidada Líquida	2.263.649,72	0,00	9.922.901,82	0,01	7.659.252,10	0,00

FONTE:

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

Tabela 3 - DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2016

AMF – Tabela 3 (LRF, art.4°, §2°, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Receita Total	59.100.000,00	72.396.829,17	22,50	79.392.786,22	9,66	84.153.560,55	6,00	89.202.774,18	6,00	94.554.940,63	6,00
Receitas Primárias (I)	54.392.210,19	72.164.681,92	32,67	74.393.881,35	3,09	78.856.878,23	6,00	83.588.290,93	6,00	88.603.588,38	6,00
Despesa Total	59.100.000,00	72.396.829,17	22,50	79.392.786,22	9,66	84.153.560,55	6,00	89.202.774,18	6,00	94.554.940,63	6,00
Despesas Primárias (II)	57.674.000,00	70.792.829,17	22,75	77.782.826,29	9,87	82.395.144,81	5,93	87.338.853,49	6,00	92.579.184,70	6,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	(3.281.789,81)	(4.838.840,80)	47,45	(3.388.944,94)	(29,96)	(3.538.266,57)	4,41	(3.750.562,56)	6,00	(3.975.596,32)	6,00
Resultado Nominal	(2.147.978,84)	4.482.442,72	0,00	(1.154.895,19)	0,00	3.865.242,00	(434,68)	1.722.415,62	(55,44)	3.523.621,01	104,57
Dívida Pública Consolidada	15.149.801,13	17.232.921,94	13,75	18.689.306,32	8,45	24.679.699,28	32,05	27.810.058,96	12,68	31.458.155,76	13,12
Dívida Consolidada Líquida	4.420.426,08	2.263.649,72	0,00	1.108.754,53	0,00	9.643.092,20	769,72	11.365.507,82	17,86	14.889.128,83	31,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Receita Total	65.281.860,00	75.517.132,51	15,68	79.392.786,22	5,13	80.529.723,01	1,43	81.687.522,14	1,44	82.855.713,84	1,43
Receitas Primárias (I)	60.081.635,38	75.274.979,71	25,29	74.393.881,35	(1,17)	75.461.127,50	1,43	76.546.053,97	1,44	77.640.718,87	1,43
Despesa Total	65.281.860,00	75.517.132,51	15,68	79.392.786,22	5,13	80.529.723,01	1,43	81.687.522,14	1,44	82.855.713,84	1,43
Despesas Primárias (II)	63.706.700,40	73.844.000,11	15,91	77.782.826,29	5,33	78.847.028,52	1,37	79.980.635,06	1,44	81.124.417,02	1,43
Resultado Primário (III) = (I - II)	(3.625.065,02)	(5.047.394,84)	39,24	(3.388.944,94)	(32,86)	(3.385.901,03)	(0,09)	(3.434.581,10)	1,44	(3.483.698,14)	1,43
Resultado Nominal	(2.372.657,43)	4.675.636,00	0,00	(1.154.895,19)	0,00	3.698.796,17	(420,27)	1.577.303,68	(57,36)	3.087.645,47	95,75
Dívida Pública Consolidada	16.734.470,33	17.975.660,88	0,00	18.689.306,32	3,97	23.616.937,11	26,37	25.467.086,96	7,83	27.565.856,78	8,24
Dívida Consolidada Líquida	4.882.802,65	2.361.213,02	0,00	1.108.754,53	0,00	9.227.839,42	732,27	10.407.974,19	12,79	13.046.905,74	25,35

FONTE:

Tabela 4 - DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2016

AMF - Tabela 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital	34.843.651,34	100,00	27.987.404,63	100,00	25.290.303,98	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	34.843.651,34	100,00	27.987.404,63	100,00	25.290.303,98	-

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio						
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL						

FONTE:

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

Tabela 5 - DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2016

AMF - Tabela 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2014 (a)	2013 (b)	2012 (c)
RECEITAS DE CAPITAL	-	NADA CONSTA	-
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-		-
Alienação de Bens Móveis	-		-
Alienação de Bens Imóveis	-		-
TOTAL	-	-	-

DESPESAS LIQUIDADAS	2014 (b)	2013 (e)	2012
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	NADA CONSTA	-
DESPESAS DE CAPITAL	-		-
Investimentos	-		-
Inversões Financeiras	-		-
Amortização da Dívida	-		-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-		-
Regime Geral de Previdência Social	-		-
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	-		-
TOTAL	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	(c) = (a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	-	-	-

FONTE:
Nota :

Tabela 6 - DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2016

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2012	2013	2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)		NADA CONSTA	
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuarial			
Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - RPPS			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO - RPPS			
OUTROS APORTES AO RPPS			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	**2012**	**2013**	**2014**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)		NADA CONSTA	
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
RESERVA DO RPPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) - (I – II)			
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS			

FONTE:

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

Tabela 7 - Projeção Atuarial do RPPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2016

AMF – Tabela 7 (LRF, art.4°, § 2°, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
		NADA CONSTA		

FONTE:

Tabela 8 - DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2016

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2016	2017	2018	
		NADA CONSTA				
TOTAL						-

FONTE:

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

Tabela 9 - DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2016

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2016
Aumento Permanente da Receita (-) Transferências Constitucionais (-) Transferências ao FUNDEB	**NADA CONSTA**
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) Novas DOCC Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	

FONTE:

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2016

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Queda da Arrecadação de ICMS, relacionada a fatos econômicos externos ou interno que não podem ser controlados pelo governo municipal.	116.400,00	Adequação orçamentária pela redução ou limitação de despesas não obrigatórias.	116.400,00
Queda da Arrecadação de FPM, relacionada a fatos econômicos externos ou interno que não podem ser controlados pelo governo municipal.	350.000,00	Adequação orçamentária pela redução ou limitação de despesas não obrigatórias.	350.000,00
SUBTOTAL	**466.400,00**	**SUBTOTAL**	**466.400,00**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Epidemias.	48.222,34	Abertura de Créditos Adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias e da reserva de contingência.	48.222,34
Enchentes, secas ou outras catástrofes naturais, situações de calamidade pública.	100.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias e da reserva de contingência.	100.000,00
SUBTOTAL	**148.222,34**	**SUBTOTAL**	**148.222,34**
TOTAL	**614.622,34**	**TOTAL**	**614.622,34**

FONTE: Prefeitura Municipal de Jaguarari

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
Praça Alfredo Viana, 02 – Centro – Jaguarari - BA
CNPJ: 13.988.316/0001 – 85

ANEXO IV
(Art. 4º, § 3º da LC 101/2000

RISCOS FISCAIS

PASSIVOS CONTINGENTES, EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS E OUTROS RISCOS

Mesmo o Município adotando medidas com vistas à implementação de uma política de ajuste fiscal, existem sempre riscos que podem gerar impactos e representar alterações nos indicadores fiscais esperados, afetando, em conseqüência, as decisões futuras, exigindo cuidadosa análise.

Alterações no cenário econômico nacional previsto podem ter impactos importantes na execução orçamentária, na medida em que influenciam, diretamente, nas projeções de receitas e despesas. Pode-se destacar, nesse contexto, o crescimento real da economia, variável determinante para a projeção das contas fiscais, já que grande parte das receitas tributárias dependem da dinâmica da economia.

Os riscos que afetam o cumprimento de determinada meta de resultado primário têm efeito sobre fluxos de receitas e despesas de modo a fazer com que estes sejam diferentes das previsões contidas nas propostas de execução orçamentária, sendo denominados, destarte, riscos orçamentários. No que tange a estes riscos orçamentários, a Lei Complementar 101/2000, no seu art. 9º define que, ao final de um bimestre, caso a realização da receita não comporte o cumprimento das metas de resultados estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais, promover-se-á, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira. Este mecanismo legal permite que desvios, em relação às previsões, sejam corrigidos ao longo do ano de forma a não prejudicar o cumprimento das metas de resultado primário. Dessa forma, os riscos orçamentários são compensados por meio da realocação e da redução de despesas.

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
Praça Alfredo Viana, 02 – Centro – Jaguarari - BA
CNPJ: 13.988.316/0001 – 85

Outros conjuntos de riscos são constituídos por passivos contingentes, que, por sua natureza, têm maior elasticidade temporal e impacto estrutural nas contas públicas, os quais, em se concretizando ou materializando, alterarão os resultados projetados, provocando um aumento do estoque da dívida, com a conseqüente limitação da capacidade de realização de investimentos e da expansão e aperfeiçoamento da ação governamental.

Os riscos fiscais que, essencialmente, podem determinar o aumento do estoque da dívida pública constituem passivo contingente, derivado em sua maioria de demandas judiciais *sub judice* ou mesmo administrativas, cuja mensuração é imprecisa e de grande complexidade, vale enfatizar que qualquer mudança significativa na forma de quitação dessas dívidas pode afetar substancialmente as metas previstas.

PASSIVOS CONTINGENTES
Sentenças Judiciais
Restos a Pagar com Prescrição interrompida
Débitos não quitados com Concessionários de Serviços Públicos
Débitos com a Previdência, Fundo de Garantia e PASEP que não tiveram negociação de parcelamento concluída

Estes passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais capazes de afetar as contas públicas do município previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, só poderão ser atendidos através da Reserva de Contingência, consignada à Lei Orçamentária do exercício de 2016, para este fim.

Lei Complementar nº 101/00 Art. 4º § 3º : A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição. § 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as provisões a serem tomadas, caso se concretizem.

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
Praça Alfredo Viana, 02 – Centro – Jaguarari - BA
CNPJ: 13.988.316/0001 – 85

LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA DE CÁLCULO

I - EXERCÍCIO 2016

Atendendo aos princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos projeção da receita do Município de Jaguararí, para o exercício financeiro de 2016, estimado em R$84.153.560,55 (Oitenta e quatro milhões, cento e cinqüenta e três mil, quinhentos e sessenta reais e cinqüenta e cinco centavos).

As receitas do tesouro foram calculadas atendendo os seguintes critérios:

- Realizou-se arredondamento ou ajuste de todos os resultados para obtenção de valores inteiros.
- Utilizou-se como base de cálculo a Média Histórica de Arrecadação ou o Valor Arrecadado em 2014.
- Obteve-se os percentuais de projeção de acordo o comportamento de cada receita.
- Considerou-se o impacto das projeções para o PIB e Índice de Inflação.

1 – RECEITA DO TESOURO

1.1 – IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU

O Município pretende continuamente aumentar a base de contribuintes, mediante cadastramento e recadastramento de unidades imobiliárias. Aplicou-se o percentual de projeção sobre a Receita arrecadada em 2014, de forma que o percentual de projeção considerado foi de 20% relativo à média de crescimento histórico (2012-2014) e atualização pelo índice de 6,1% referente à inflação.

(Arrecadação 2014)×(1+[(índice de inflação+percentual de crescimento)/100])
(94.237,37) × (1,05101) = **99.044,45**

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
Praça Alfredo Viana, 02 – Centro – Jaguarari - BA
CNPJ: 13.988.316/0001 – 85

1.2 – IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF

Tomou-se como base de cálculo a arrecadação de 2014 + atualização pelo índice de inflação de 6,01%

(Arrecadação 2014)×(1+ [(índice de inflação+percentual de crescimento) /100])
(1.015.698,44) × (1,20630) = **1.225.240,23**

1.3 – IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS MÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - ITIV

Por não ser um imposto de arrecadação regular e constante foi utilizado o mesmo valor arrecadado para o exercício de 2014 = **60.357,96**

1.4 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO – ISS

No Ano de 2014, apresentou uma arrecadação de R$ 3.024.387,73, com média mensal de aproximadamente de R$ 252.032,31. A arrecadação do Imposto sobre Serviço - ISS sofre variações pequenas no decorrer do exercício.

Todavia deve – se levar em consideração, como fator relevante para o crescimento deste imposto, o aumento das atividades econômicas (comerciais, agrícolas e de serviços) do município, que certamente irão influenciar de forma direta e indireta no recolhimento do tributo. Porquanto, realizou-se o cálculo para previsão de arrecadação utilizando-se como base de cálculo o valor arrecadado em 2014 acrescido de percentual de 20% relativo ao crescimento das atividades econômicas e conseqüente arrecadação.

1.5 – TAXA

Média histórica + atualização pelo índice de inflação + percentual de incremento pelo incentivo das ações fiscais.

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
Praça Alfredo Viana, 02 – Centro – Jaguarari - BA
CNPJ: 13.988.316/0001 – 85

1.6 RECEITAS PATRIMONIAIS

Calculado por meio de projeção de crescimento de aplicações financeiras

1.7 – FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS - FPM

Projetou-se para o exercício de 2016, um crescimento de 24% sobre o valor arrecadado em 2014, considerando-se a atualização pela inflação. Deve-se salientar que a projeção para 2016 compreende um crescimento de 24% sobre a arrecadação de 2014.

(Arrecadação 2014)×(1+[(índice de inflação acumulada 2014/2015+percentual de crescimento)
(19.157.293,00) x (1,18) = **22.669.314,96**

1.8 – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA POR EXPLORAÇÃO MINERAL - CFEM

Cálculo da projeção baseado no percentual de crescimento observado nos últimos anos e atualização pela inflação totalizando uma projeção percentual de 24%

(Orçado em 2014)×(1+ [(índice de inflação acumulada 2014/2015+percentual de crescimento)
(5.390.728,61) × (1,10) = **5.936.000,00**

1.9 – IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIA E SERVIÇOS – ICMS

Cálculo da projeção baseado no percentual de crescimento observado nos últimos anos e atualização pela inflação totalizando uma projeção percentual de 24%

(Arrecadação 2014)×(1+[(índice de inflação acumulada 2014/2015+percentual de crescimento)
(14.138.643,91) × (1,25) = **17.722.700,44**

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
Praça Alfredo Viana, 02 – Centro – Jaguarari - BA
CNPJ: 13.988.316/0001 – 85

1.10 – OUTRAS RECEITAS

Quanto às demais receitas que compõem o quadro da estimativa para 2016, foram calculadas com base no comportamento da respectiva arrecadação nos exercícios de 2012 a 2014, utilizando-se também atualização pelo índice de inflação.

II – EXERCÍCIOS 2017 E 2018

As receitas que compõem o quadro da estimativa dos exercícios subseqüentes a 2016, foram calculadas com base no comportamento da respectiva arrecadação nos exercícios anteriores e atualização pelo índice projetado de inflação + percentual de crescimento estimado.

III - ÍNDICES

Taxa Média de Inflação do Período:

VARIÁVEIS	2015	2016	2017
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	6,01	6,01	6,01
{1+ (Taxa de Inflação Ano de referência/100)}	1,0601	1,0601	1,0601

Para obtenção dos valores correntes foram utilizados os dados dos balanços de 2012, 2013 e 2014, a previsão orçamentária para 2015 e as projeções para os exercícios de 2016 a 2018.

Os valores constantes foram obtidos dos valores correntes expurgando os índices de inflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais dos exercícios de 2014 a 2017 para o exercício de 2016 e inserindo os índices de inflação aplicados no valor corrente, trazendo os valores executados nos exercícios de 2012 a 2014 para o exercício de 2016.

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
Praça Alfredo Viana, 02 – Centro – Jaguarari - BA
CNPJ: 13.988.316/0001 – 85

As Receitas Primárias correspondem ao total da receita orçamentária, deduzidos os rendimentos de aplicações financeiras, as operações de créditos, alienação de ativos e as receitas de privatizações.

A Despesa Primária corresponde ao total da despesa orçamentária, deduzidas as despesas com juros, encargos e amortização da dívida, com concessão de empréstimos com retorno garantido e com a aquisição de títulos de capital integralizado.

O Resultado primário procura medir o comportamento fiscal do Governo no período, e é decorrente da diferença entre a Receita Primária, ou seja, a arrecadação de impostos, contribuições e outras receitas inerentes à função arrecadadora do Município, excluindo-se as receitas financeiras, e a Despesa Primária que são as despesas orçamentárias do Governo no período, excluindo-se as despesas com dívidas financeiras.

Para o cálculo do Resultado Nominal é necessário chegarmos a Dívida Fiscal Líquida que é a Dívida Consolidada Líquida mais Receita de Privatizações. A Dívida Consolidada Líquida leva sempre em consideração a Dívida Pública Consolidada menos o total do Ativo Financeiro, ou seja, disponibilidade de caixa, aplicações financeiras e demais haveres. O Resultado Nominal é obtido pela diferença entre saldo da Dívida Fiscal Líquida do exercício em exame em relação ao saldo da Dívida Fiscal Líquida no período anterior ao de referência.

ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

Contas Públicas

Termo Aditivo

AD. CONT. Nº 542/2013, N°977/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 128/2012 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2012

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contrato nº. 542/2013 – Aditivo nº. 04 – Contratantes: MUNICÍPIO DE JAGUARARI e CONSEPROL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 00.303.969/0001-31; Objeto do Contrato: Serviços de engenharia na pavimentação do Bairro Mutirão, na Sede deste Município, compreendendo pavimentação em paralelepípedo, passeio em concreto simples e drenagem, nos termos do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais elementos constitutivos anexos ao presente Edital, conforme Contrato de Financiamento no. 0354333-96/2010 firmado entre a Caixa Econômica Federal e este Município, compreendendo o fornecimento do material e mão-de-obra necessários à completa execução da referida obra, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais condições constantes no presente Edital, constantes no Processo licitatório Concorrência Pública nº. 001/2012, originado do Processo Administrativo nº. 128/2012, que independentemente de transcrição integra o presente Contrato como se transcrito fosse, compreendendo o fornecimento do material e mão-de-obra necessários à completa execução da referida obra; Finalidade do Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato e execução dos serviços para 13 de janeiro de 2016; Data do Aditivo: 03 de julho de 2015. Assinam: Antônio Ferreira do Nascimento, pelo Município, e Paulo de Almeida Cerqueira, pela Contratada.

Jaguarari(BA), 03 de julho de 2015.

Antônio Ferreira do NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2015 – CARTA-CONVITE Nº. 003/2015

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n°.: 977/2015. Contratantes: MUNICÍPIO DE JAGUARARI, CNPJ 13.988.316/0001-85 e, DIONELSON RICARD SOUZA DA SILVA, brasileiro, engenheiro civil, Identidade CREA-BA-94320 e CPF n°. 022.683.855-23. Objeto: Contratação de profissional pessoa física "Engenheiro Civil" para atender as demandas de fiscalização de obras, elaboração de projetos e estudos técnicos, perícias, avaliações e outros serviços correlatos e inerentes a função de interesse da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas deste Município. Valor Global: R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais). Vigência: 31 de dezembro de 2015. Data do Contrato: 01 de julho de 2015. Assinam: Antônio Ferreira do Nascimento e Dionelson Ricard Souza da Silva, pelo Município e pelo Contratado, respectivamente.

Jaguarari(BA), 03 de julho de 2015.

ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Contratos

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO – MÊS DE JUNHO- 2015

CONTRATADO:		Nº CONTRATO:
R S DA SILVA COMUNICAÇÃO VISUAL		952/2015
CNPJ/CPF: 10.465.307/0001-11	VALOR DO CONTRATO R$ 7.900,00	FONTE: PMJ
OBJETO: Prestação de Serviços na confecção de cartazes, adesivos, folders e colagens de outdoor para divulgação da programação dos festejos juninos de 2015.		
VIGENCIA DO CONTRATO: 16/06/2015 à 30/06/2015	DATA DO CONTRATO: 16/06/2015	

CONTRATADO: METALBOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE METALÚRGICA LTDA ME		Nº CONTRATO:
CNPJ/CPF: 05.078.836/0001-22	VALOR DO CONTRATO R$: 2.750,00	FONTE: PMJ
OBJETO: Prestação de serviços temporários por empreita, na colocação de bica metálica na cobertura da feira livre, deste município.		
VIGENCIA DO CONTRATO: 26/06/2015 à 30/06/2015	DATA DO CONTRATO: 26/06/2015	

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATADO:		Nº CONTRATO:
FABRICIA TORRES DE CARVALHO		941/2015
CNPJ/CPF: 013.797.485-00	RETIFICAÇAO DO VALOR DO CONTRATO R$ 6.533,34	FONTE: PMJ
OBJETO: Locação de Telão para realizar comunicação audiovisual de vídeos institucionais nos festejos juninos de 2015, na Sede do município e no Distrito de Pilar.		
VIGENCIA DO CONTRATO: 19/06/2015 à 05/07/2015	DATA DO CONTRATO: 19/06/2015	

Atos Oficiais

Decreto

Nº. 151/2015

DECRETO Nº. 151/2015

"Exonera o Diretor de Serviço de Atendimento ao Cidadão, na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração".

O Prefeito Municipal de Jaguarari/BA, no uso de suas atribuições legais e considerando os dispositivos previstos na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Exonera do cargo de Diretor de Serviço de Atendimento ao Cidadão, o Sr. Armando Gonçalves de Almeida Filho, nomeado conforme o decreto n° 121/2014, de 01/07/2014, a partir desta data.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Julho de 2015.

Antônio Ferreira do Nascimento - Prefeito Municipal

Nº 145/2015

DECRETO Nº. 145/2015

"Dispõe sobre o Recesso Junino que indica e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Jaguarari/BA, no uso de suas atribuições legais e considerando os dispositivos previstos na Lei Orgânica do Município e considerando os festejos do Padroeiro do Município de Jaguarari, São João Batista, realizados durante o mês de junho;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que o Recesso Junino será no período de 22 a 26 de Junho de 2015, no âmbito do Poder Executivo, do município de Jaguarari, em virtude das comemorações de seu Padroeiro São João Batista.

Art. 2° - Todos os servidores deverão estar em seus postos de trabalho no dia 29 de junho de 2015.

Art. 3° - Os serviços essenciais funcionarão normalmente, sem percepção de horas extras, sendo cada Secretário (a) responsável pela adequação de sua pasta.

Art. 4° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Junho de 2015.

Antônio Ferreira do Nascimento - Prefeito Municipal

Nº. 146/2015

DECRETO Nº. 146/2015

"Nomeia o Secretário de Gabinete, no Gabinete do Prefeito".

O Prefeito Municipal de Jaguarari/BA, no uso de suas atribuições legais e considerando os dispositivos previstos na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Damião Bonfim dos Santos, para ocupar o cargo de Secretário de Gabinete, CC 3, na estrutura do Gabinete do Prefeito, desta municipalidade.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de Junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Junho de 2015.

Antônio Ferreira do Nascimento - Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

Outros

Outros

OFÍCIO GAB/PMJ Nº 138/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
Praça Alfredo Viana, 02 – Centro – Jaguarari - BA
CNPJ: 13.988.316/0001 – 85

Jaguarari-BA, 03 de julho de 2015.

OFÍCIO GAB/PMJ Nº 138/2015

Ao Banco do Brasil
Agência Jaguarari-BA

Senhor Gerente,

Comunicamos a V. Sª. que todas as contas correntes da Prefeitura Municipal de Jaguarari serão movimentadas provisoriamente, em conjunto pelo Prefeito ANTONIO FERREIRA DO NASCIMENTO, CNH 01450564026 e CPF 048.638.105-63, e o Tesoureiro WADTON MACILACK DE SOUZA, RG 0587677708 e CPF 622.278.235-34, com poderes para: EMITIR CHEQUES, ABRIR CONTAS DE DEPOSITO, AUTORIZAR COBRANCA, RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO, SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES, REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES, RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS, ENDOSSAR CHEQUE, SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS, EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE, EFETUAR SAQUES – POUPANCA, EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO, EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO, EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG, CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS, LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP, EMITIR COMPROVANTES, EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE- MEIO ELETRONICO, ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO, EFETUAR PAGAMENTO DE ICMS POR MEIO ELETRÔNICO E EFETUAR PAGAMENTO DE AFRMM POR MEIO ELETRÔNICO.

5.361-9	14.273-5	17.273-1
5.655-3	14.274-3	17.274-X
5.906-4	14.275-1	17.287-1
6.256-1	14.276-X	17.830-6
8.398-4	14.277-8	17.836-5
8.412-3	14.340-5	17.867-5
9.054-9	14.977-2	17.895-0
9.345-9	14.992-6	17.898-5
9.346-7	15.067-3	17.981-7
9.415-3	15.068-1	18.261-3
25.184-4	15.087-8	18.395-4
25.189-5	15.103-3	18.567-1
28.012-7	15.311-7	18.568-X
28.830-6	15.312-5	18.770-4

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
Praça Alfredo Viana, 02 – Centro – Jaguarari - BA
CNPJ: 13.988.316/0001 – 85

30.500-6	15.321-4	18.910-3
32.048-X	15.349-4	19.054-3
32.084-6	15.350-8	19.105-1
33.171-6	15.375-3	19.106-X
34.496-6	15.376-1	19.124-8
34.549-0	15.387-7	19.130-2
50.000-3	15.458-X	19.213-9
58.021-X	15.467-9	19.273-2
58.041-4	15.564-0	19.288-0
283.141-4	15.588-8	19.291-0
9.721-7	15.589-6	19.308-9
10.449-3	15.601-9	19.669-X
10.480-9	15.602-7	19.711-4
10.939-8	15.606-X	19.713-0
11.051-5	15.609-4	19.730-0
11.101-5	15.617-5	19.770-X
11.218-6	15.639-6	19.914-1
11.301-8	15.640-X	20.168-5
11.570-3	15.641-8	
11.692-0	15.659-0	
11.697-1	15.670-1	
11.714-5	15.671-X	
11.716-1	15.725-2	
11.956-3	15.771-6	
12.573-3	15.791-0	
12.593-8	15.795-3	
12.594-6	15.805-4	
12.762-0	15.967-0	
12.777-9	15.970-0	
12.955-0	15.988-3	
12.981-X	16.275-2	
13.044-3	16.327-9	
13.079-6	16.419-4	
13.269-1	16.520-4	
13.420-1	16.578-6	
13.431-7	16.670-7	
13.541-0	16.671-5	
13.616-6	16.672-3	
13.618-2	16.680-4	
13.619-0	16.690-1	
13.890-8	17.045-3	
14.272-7	17.150-6	

Vincular poderes acima descritos às contas a serem abertas:

ANTONIO FERREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

Páginas em Branco